



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ADJUDICAÇÃO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a modalidade Pregão, suas atualizações e os demais dispositivos legais pertinentes.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME LOTES: I E II”

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/07/2026 – 07:30:00h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/07/2026 – 11:00:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/07/2026 – 11:00:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

<https://www.bll.org.br> ou <https://www.tce.pi.gov.br/>

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ADJUDICAÇÃO POR ITEM

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, por meio do seu Agente de contratação/Pregoeiro e Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 005/2025, publicada em 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de São João da Canabrava (PI)**, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://www.bll.org.br>

2. DO OBJETO

2.1 A presente contratação visa à **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME LOTES: I E II”**.

2.2 A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.4 Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL, no endereço <https://www.bll.org.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no formato “pdf”, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL e deverá ser preenchido, conforme o caso, no sistema eletrônico e no bojo na proposta inicial/ficha técnica, os seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do **LOTE**;

5.1.2 Especificação do objeto;

5.1.3 Declarações;

5.1.4 Validade.

5.1.5 Valor unitário e total do lote;

5.1.6 Marca;

5.1.7 Fabricante

5.1.8 Procedência;

5.1.9 Garantia/Validade

5.1.10 Catálogo

5.1.5. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/ítem de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.6. O licitante, sem se identificar inicialmente, deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.7 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Há exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, o licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de 1% (um por cento) do valor global desta licitação, como condição de classificação de sua proposta no julgamento da proposta.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Agente de Contratação ou Agente de contratação/Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica dos produtos ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema <https://www.bll.org.br>.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

6.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Agente de contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até

5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O Agente de contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 60 (sessenta) minutos** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6 Após a negociação do preço, o Agente de contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

abili

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE e demais órgãos.

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital.

7.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1 contiver vícios insanáveis;

7.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 7.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.11.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 7.11.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 7.11.8 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.9 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11.10 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 7.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por tabelião de notas ou documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.2.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Agente de contratação/Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), no formato (extensão) “pdf”, observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://www.bll.org.br>.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação/Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5 Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, conforme edital.

8.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme artigo 62 e seus incisos, da Lei 14.133/21:

8.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

f) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

8.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014.

8.7.4 - Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

8.7.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –**CEIS**;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);
- d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**);

8.7.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.7.6.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

8.7.6.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

8.7.6.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

8.7.6.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ANEXO VII).

8.7.6.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Habilitação por meio do SICAF

8.8.1. Quando a habilitação for verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos:

8.8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos

documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8.1.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL.

8.10 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

8.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.12 A verificação pelo Agente de contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de contratação/Pregoeiro, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de contratação/Pregoeiro.

8.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao

presente edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os subitens anteriores.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo o Agente de contratação/Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal <https://www.bll.org.br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/Pregoeiro /a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.4 fraudar a licitação;

10.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multas;

10.2.3 impedimentos de licitar e contratar e

10.2.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, **via Sistema BLL** e pelo e-mail: **comissaolicitacaosjc@hotmail.com**

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação/Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 O Manual de operações da Plataforma BLL Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <https://www.bll.org.br>.

12.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal <https://www.bll.org.br>.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>
<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.13.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

12.13.4 ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

12.13.5 ANEXO V – Declaração Conjunta;

12.13.6 ANEXO VI – Ficha Técnica.

12.13.7 ANEXO VII - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

São João da Canabrava – PI, 25 de Junho de 2026.

Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Agente de contratação/Pregoeiro e comissão de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado, através de levantamento feito em banco de preços públicos, para a aquisição dos produtos, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base preços públicos através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5. O Agente de contratação/Pregoeiro e comissão de contratação deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação visa à **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME LOTES: I E II”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 O custo estimado da contratação é de Lote I R\$ 371.205,58 (Trezentos e setenta e um mil duzentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), Lote II R\$ 603.678,82 (Seiscentos e três mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e valor total R\$ 974.884,40 (Novecentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE I - LINHA LEVE

FIAT UNO - SEC. EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA DESCARGA	UND	2	R\$ 14,02	R\$ 28,04
2	ADITIVO RADIADOR	UND	2	R\$ 38,59	R\$ 77,18
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 435,86	R\$ 871,72
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 356,90	R\$ 713,80
5	BARRA AXIAL	UND	2	R\$ 95,91	R\$ 191,82
6	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 84,90	R\$ 169,80
7	BATERIA 60AH	UND	1	R\$ 667,22	R\$ 667,22
8	BOMBA D AGUA	UND	2	R\$ 192,33	R\$ 384,66
9	BOMBA OLEO	UND	2	R\$ 237,58	R\$ 475,16
10	BORRACHA DESCARGA ANEL	UND	2	R\$ 33,09	R\$ 66,18
11	BRACO OSCILANTE	UND	2	R\$ 156,46	R\$ 312,92
12	BRONZE BIELA	JG	1	R\$ 160,70	R\$ 160,70
13	BRONZE CENTRAL	JG	1	R\$ 234,17	R\$ 234,17
14	BUCHA BANDEJA	UND	8	R\$ 87,14	R\$ 697,12
15	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	2	R\$ 68,93	R\$ 137,86
16	BUCHA TIRANTE	UND	2	R\$ 63,46	R\$ 126,92
17	BUJÃO CARTER	UND	1	R\$ 34,77	R\$ 34,77
18	CABO SELEÇÃO MARCHA	UND	2	R\$ 278,18	R\$ 556,36
19	CABO VELOCÍMETRO	UND	1	R\$ 110,68	R\$ 110,68
20	CABOS VELAS	JG	2	R\$ 258,55	R\$ 517,10

21	CALHA PORTA	JG	1	R\$	150,60	R\$ 150,60
22	CILINDRO IGNIÇÃO	UND	1	R\$	176,07	R\$ 176,07
23	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$	267,69	R\$ 535,38
24	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$	79,11	R\$ 158,22
25	COLA P/JUNTAS	UND	2	R\$	38,31	R\$ 76,62
26	CONTATO IGNIÇÃO	UND	1	R\$	98,53	R\$ 98,53
27	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	R\$	150,30	R\$ 150,30
28	CORREIA COMANDO	UND	1	R\$	178,98	R\$ 178,98
29	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$	201,29	R\$ 805,16
30	COXIM CAMBIO	UND	2	R\$	162,90	R\$ 325,80
31	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UND	2	R\$	168,02	R\$ 336,04
32	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R\$	38,57	R\$ 77,14
33	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	4	R\$	164,88	R\$ 659,52
34	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	UND	4	R\$	266,00	R\$ 1.064,00
35	DISCO FREIO	UND	4	R\$	136,21	R\$ 544,84
36	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	1	R\$	114,75	R\$ 114,75
37	ESTOPA 200G	UND	4	R\$	13,39	R\$ 53,56
38	FEIXE MOLAS	JG	2	R\$	402,22	R\$ 804,44
39	FILTRO AR	UND	2	R\$	39,42	R\$ 78,84
40	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$	37,50	R\$ 75,00
41	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$	35,82	R\$ 71,64
42	FLUIDO FREIO 500ML	ML	2	R\$	57,08	R\$ 114,16
43	GRAXA 500G	G	1	R\$	63,82	R\$ 63,82
44	HIDROVACUO	UND	2	R\$	550,43	R\$ 1.100,86
45	IMPULSOR PARTIDA	UND	1	R\$	163,90	R\$ 163,90
46	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	R\$	58,62	R\$ 58,62
47	INTERRUPTOR OLEO	UND	1	R\$	56,69	R\$ 56,69
48	INTERRUPTOR RE	UND	1	R\$	57,73	R\$ 57,73
49	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	1	R\$	99,89	R\$ 99,89
50	JUNTA CARTER	UND	1	R\$	68,65	R\$ 68,65
51	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$	320,59	R\$ 641,18
52	JUNTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	JG	1	R\$	70,25	R\$ 70,25

53	JUNTA MOTOR	JG	1	R\$	377,96	R\$ 377,96
54	JUNTA TAMPÁ VALVULA	UND	1	R\$	87,60	R\$ 87,60
55	JUNTA TAMPÃO	UND	1	R\$	91,94	R\$ 91,94
56	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$	113,98	R\$ 227,96
57	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$	425,71	R\$ 851,42
58	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	2	R\$	35,27	R\$ 70,54
59	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	2	R\$	35,62	R\$ 71,24
60	SENSOR VELOCÍMETRO	UND	1	R\$	188,09	R\$ 188,09
61	MECANISMO DIREÇÃO	UND	1	R\$	2.138,66	R\$ 2.138,66
62	MEDIDOR COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$	126,77	R\$ 126,77
63	MOTOR VENTILADOR	UND	2	R\$	468,02	R\$ 936,04
64	OLEO P/MOTOR ALC/GAS 1000ML	L	6	R\$	57,54	R\$ 345,24
65	PALHETA LIMPADOR	UND	2	R\$	107,99	R\$ 215,98
66	PARABRISA	UND	1	R\$	876,96	R\$ 876,96
67	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	2	R\$	962,38	R\$ 1.924,76
68	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	2	R\$	874,53	R\$ 1.749,06
69	PARAFUSO BASE	UND	4	R\$	35,50	R\$ 142,00
70	PARAFUSO RODA	UND	4	R\$	40,77	R\$ 163,08
71	PASTILHA FREIO	JG	2	R\$	161,33	R\$ 322,66
72	PIVO SUSPENSÃO	UND	2	R\$	160,14	R\$ 320,28
73	PROTETOR CARTER	UND	1	R\$	163,87	R\$ 163,87
74	RADIADOR	UND	2	R\$	480,18	R\$ 960,36
75	RELE ALTERNADOR	UND	1	R\$	154,10	R\$ 154,10
76	ROLAMENTO CAMBIO	UND	1	R\$	140,21	R\$ 140,21
77	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$	95,02	R\$ 190,04
78	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	1	R\$	175,24	R\$ 175,24
79	SAPATA FREIO	JG	2	R\$	128,90	R\$ 257,80
80	SEGMENTO MOTOR	JG	1	R\$	476,07	R\$ 476,07
81	SELANTE P/ MOTORES	UND	1	R\$	42,21	R\$ 42,21

82	SENSOR DETONAÇÃO	UND	1	R\$	181,69	R\$ 181,69
83	SENSOR MAP	UND	1	R\$	183,33	R\$ 183,33
84	SENSOR ROTAÇÃO	UND	1	R\$	169,68	R\$ 169,68
85	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2	R\$	295,71	R\$ 591,42
86	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R\$	402,83	R\$ 805,66
87	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$	395,14	R\$ 790,28
88	TAMBOR FREIO	UND	2	R\$	174,09	R\$ 348,18
89	TAMPA RESERVATÓRIO	UND	1	R\$	59,67	R\$ 59,67
90	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UND	1	R\$	140,73	R\$ 140,73
91	TERMINAL CABO SELEÇÃO	UND	1	R\$	112,58	R\$ 112,58
92	TERMINAL DIREÇÃO	UND	1	R\$	139,17	R\$ 139,17
93	VALVULA ADMISSÃO	UND	1	R\$	87,02	R\$ 87,02
94	VALVULA ESCAPE	UND	1	R\$	96,61	R\$ 96,61
95	VALVULA TERMOSTÁTICA	UND	1	R\$	145,38	R\$ 145,38
96	VELA IGNIÇÃO	UND	4	R\$	58,69	R\$ 234,76
97	VIGIA	UND	1	R\$	973,35	R\$ 973,35
SUB-TOTAL						R\$ 34.413,01
FIAT MOBI - SEC. EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ABRACADEIRA ESCAPE	UND	2	R\$ 12,77	R\$ 25,54	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 676,43	R\$ 1.352,86	
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	UND	2	R\$ 193,43	R\$ 386,86	
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 463,55	R\$ 927,10	
5	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	1	R\$ 216,26	R\$ 216,26	
6	AUTOMATICO PARTIDA	UND	1	R\$ 246,31	R\$ 246,31	
7	BATERIA 60AH	UND	1	R\$ 678,56	R\$ 678,56	
8	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 361,73	R\$ 1.446,92	
9	BOBINA IGNICAO	UND	1	R\$ 399,30	R\$ 399,30	
10	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 195,77	R\$ 391,54	

11	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 219,24	R\$ 438,48
12	BOMBA ÓLEO	JG	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
13	BORRACHA ESCAPE	JG	2	R\$ 16,11	R\$ 32,22
14	BORRACHA PORTA	UND	4	R\$ 134,51	R\$ 538,04
15	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 57,53	R\$ 115,06
16	BRONZINA BIELA	UND	1	R\$ 252,73	R\$ 252,73
17	BRONZINA CENTRAL	UND	1	R\$ 286,76	R\$ 286,76
18	BUCHA BANDEJA	UND	8	R\$ 118,92	R\$ 951,36
19	BUCHA EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 81,65	R\$ 163,30
20	CABO ACELERADOR	JG	2	R\$ 151,90	R\$ 303,80
21	CABO EMBREAGEM	JG	2	R\$ 125,19	R\$ 250,38
22	CABOS VELA	UND	1	R\$ 157,82	R\$ 157,82
23	CATALISADOR	UND	1	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
24	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 288,40	R\$ 576,80
25	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 86,04	R\$ 172,08
26	COLA P/JUNTAS	UND	2	R\$ 35,68	R\$ 71,36
27	COLA SILICONE	UND	2	R\$ 58,60	R\$ 117,20
28	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	R\$ 133,15	R\$ 133,15
29	CORREIA DENTADA	UND	1	R\$ 167,72	R\$ 167,72
30	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 354,97	R\$ 709,94
31	COXIM CAMBIO	UND	2	R\$ 295,01	R\$ 590,02
32	DISCO FREIO	UND	4	R\$ 148,78	R\$ 595,12
33	EIXO BENDIX	UND	2	R\$ 166,83	R\$ 333,66
34	GRAXA 500G	UND	2	R\$ 60,28	R\$ 120,56
35	HIDROVACUO	UND	2	R\$ 468,76	R\$ 937,52
36	INDUZIDO PARTIDA	UND	2	R\$ 288,65	R\$ 577,30
37	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
38	INTERRUPTOR ÓLEO	JG	2	R\$ 109,64	R\$ 219,28

39	INTERRUPTOR RE	UND	2	R\$ 66,69	R\$ 133,38
40	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	R\$ 99,13	R\$ 198,26
41	JUNTA CATALIZADOR	UND	2	R\$ 36,13	R\$ 72,26
42	JUNTA HOMOCINETICA	ML	2	R\$ 287,37	R\$ 574,74
43	JUNTA MOTOR	G	1	R\$ 364,61	R\$ 364,61
44	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 85,15	R\$ 170,30
45	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 86,29	R\$ 172,58
46	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$ 679,11	R\$ 679,11
47	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	2	R\$ 37,96	R\$ 75,92
48	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	2	R\$ 40,15	R\$ 80,30
49	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	2	R\$ 60,85	R\$ 121,70
50	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UND	2	R\$ 58,50	R\$ 117,00
51	LAMPADA 1034	UND	4	R\$ 14,11	R\$ 56,44
52	LAMPADA 1141	JG	4	R\$ 13,15	R\$ 52,60
53	LAMPADA FAROL	JG	2	R\$ 53,41	R\$ 106,82
54	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	R\$ 187,33	R\$ 374,66
55	MANGOTE RESPIRO OLEO	UND	2	R\$ 153,85	R\$ 307,70
56	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	R\$ 140,68	R\$ 281,36
57	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 89,67	R\$ 179,34
58	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 90,93	R\$ 181,86
59	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 189,52	R\$ 379,04
60	MECANISMO DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 3.482,65	R\$ 3.482,65
61	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	2	R\$ 417,97	R\$ 835,94
62	MOTOR VENTILADOR	UND	1	R\$ 873,93	R\$ 873,93
63	PALHETA LIMPADOR	UND	2	R\$ 157,05	R\$ 314,10
64	PARABRISA DEGRADE	L	1	R\$ 966,77	R\$ 966,77
65	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.474,56	R\$ 1.474,56
66	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	1	R\$ 1.268,19	R\$ 1.268,19
67	PARAFUSO RODA	UND	10	R\$ 15,41	R\$ 154,10

68	PASTILHA FREIO	UND	2	R\$ 170,61	R\$ 341,22
69	PIVO SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 131,46	R\$ 262,92
70	PONTE RETIFICADORA	UND	2	R\$ 107,13	R\$ 214,26
71	PORTA ESCOVAS	JG	2	R\$ 56,59	R\$ 113,18
72	PROTETOR CARTER	UND	1	R\$ 192,62	R\$ 192,62
73	RADIADOR	UND	1	R\$ 597,74	R\$ 597,74
74	REGULADOR PRESSÃO	UND	2	R\$ 140,70	R\$ 281,40
75	RELE AUXILIAR	UND	2	R\$ 63,60	R\$ 127,20
76	RELE BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 46,09	R\$ 92,18
77	REPARO ALAVANCA	UND	2	R\$ 88,68	R\$ 177,36
78	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 78,78	R\$ 157,56
79	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	JG	2	R\$ 160,79	R\$ 321,58
80	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	JG	2	R\$ 148,63	R\$ 297,26
81	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	2	R\$ 91,32	R\$ 182,64
82	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2	R\$ 113,68	R\$ 227,36
83	SEGMENTO MOTOR	UND	1	R\$ 413,57	R\$ 413,57
84	SENSOR BORBOLETA	UND	2	R\$ 174,37	R\$ 348,74
85	SENSOR RADIADOR	UND	2	R\$ 174,02	R\$ 348,04
86	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2	R\$ 328,68	R\$ 657,36
87	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00
88	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 392,68	R\$ 785,36
89	TAMBOR FREIO	UND	2	R\$ 151,36	R\$ 302,72
90	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UND	1	R\$ 58,47	R\$ 58,47
91	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	R\$ 140,90	R\$ 281,80
92	TUBO REFRIGERAÇÃO	UND	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
93	VALVULA ADMISSÃO	UND	4	R\$ 129,50	R\$ 518,00
94	VALVULA ESCAPE	UND	4	R\$ 119,83	R\$ 479,32
95	VELA DE IGNIÇÃO	UND	4	R\$ 63,91	R\$ 255,64

96	VIGIA	UND	1	R\$ 1.413,00	R\$ 1.413,00
SUB-TOTAL					R\$ 42.991,63
FIAT STRADA/AMBULÂNCIA - SEC. SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA ESCAPE	UND	2	R\$ 12,23	R\$ 24,46
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 602,12	R\$ 1.204,24
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 473,25	R\$ 946,50
4	AUTUADOR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 265,90	R\$ 265,90
5	AUTOMATICO PARTIDA	UND	1	R\$ 160,53	R\$ 160,53
6	BATERIA 60AH	UND	1	R\$ 672,84	R\$ 672,84
7	BICO INJETOR	UND	2	R\$ 489,72	R\$ 979,44
8	BOBINA IGNICAO	UND	1	R\$ 508,22	R\$ 508,22
9	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 386,37	R\$ 386,37
10	BOMBA DAGUA	UND	1	R\$ 214,60	R\$ 214,60
11	BOMBA OLEO	UND	1	R\$ 439,42	R\$ 439,42
12	BORRACHA ESCAPE	UND	2	R\$ 18,40	R\$ 36,80
13	BORRACHA PORTA	UND	4	R\$ 95,13	R\$ 380,52
14	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UND	4	R\$ 87,79	R\$ 351,16
15	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UND	4	R\$ 130,47	R\$ 521,88
16	BUCHA EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 88,75	R\$ 177,50
17	BUCHA QUADRO MOTOR	UND	1	R\$ 101,78	R\$ 101,78
18	CABO ACELERADOR	UND	1	R\$ 153,16	R\$ 153,16
19	CABOS VELA	JG	1	R\$ 238,75	R\$ 238,75
20	CATALISADOR	UND	1	R\$ 2.492,32	R\$ 2.492,32
21	CILINDRO MESTRE	UND	1	R\$ 289,13	R\$ 289,13
22	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 93,65	R\$ 187,30
23	COLA P/JUNTAS	UND	1	R\$ 33,58	R\$ 33,58
24	COLA SILICONE	UND	1	R\$ 36,34	R\$ 36,34

25	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	R\$	149,46	R\$ 149,46
26	CORREIA DENTADA	UND	1	R\$	135,71	R\$ 135,71
27	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$	334,90	R\$ 669,80
28	COXIM CAMBIO	UND	1	R\$	250,00	R\$ 250,00
29	DISCO FREIO	UND	2	R\$	157,06	R\$ 314,12
30	EIXO BENDIX	UND	1	R\$	161,19	R\$ 161,19
31	GRAXA 500G	UND	1	R\$	37,50	R\$ 37,50
32	HIDROVACUO	UND	1	R\$	455,27	R\$ 455,27
33	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	R\$	261,86	R\$ 261,86
34	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	R\$	125,97	R\$ 125,97
35	INTERRUPTOR OLEO	UND	1	R\$	109,93	R\$ 109,93
36	INTERRUPTOR RE	UND	1	R\$	113,31	R\$ 113,31
37	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	1	R\$	199,25	R\$ 199,25
38	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R\$	325,38	R\$ 1.301,52
39	JUNTA MOTOR	JG	1	R\$	345,69	R\$ 345,69
40	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$	132,84	R\$ 265,68
41	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$	129,85	R\$ 259,70
42	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$	844,40	R\$ 844,40
43	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	2	R\$	40,00	R\$ 80,00
44	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	2	R\$	40,56	R\$ 81,12
45	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	2	R\$	83,00	R\$ 166,00
46	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UND	2	R\$	78,11	R\$ 156,22
47	LAMPADA 1034	UND	2	R\$	19,44	R\$ 38,88
48	LAMPADA 1141	UND	2	R\$	20,57	R\$ 41,14
49	LAMPADA FAROL	UND	2	R\$	55,36	R\$ 110,72
50	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	1	R\$	179,51	R\$ 179,51
51	MANGOTE RESPIRO OLEO	UND	1	R\$	166,80	R\$ 166,80
52	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	1	R\$	177,51	R\$ 177,51
53	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$	95,61	R\$ 191,22

54	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 95,49	R\$ 190,98
55	MECANISMO DIRECAO	UND	1	R\$ 3.473,77	R\$ 3.473,77
56	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 225,71	R\$ 225,71
57	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	2	R\$ 349,46	R\$ 698,92
58	MOTOR VENTILADOR	UND	1	R\$ 844,84	R\$ 844,84
59	PALHETA LIMPADOR	UND	1	R\$ 156,38	R\$ 156,38
60	PARABRISA DEGRADE	UND	1	R\$ 931,21	R\$ 931,21
61	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.625,06	R\$ 1.625,06
62	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	1	R\$ 1.087,90	R\$ 1.087,90
63	PARAFUSO RODA	UND	8	R\$ 35,17	R\$ 281,36
64	PASTILHA FREIO	UND	2	R\$ 187,61	R\$ 375,22
65	PIVO SUSPENSAO	UND	2	R\$ 143,71	R\$ 287,42
66	PONTE RETIFICADORA	UND	1	R\$ 127,77	R\$ 127,77
67	PORTA ESCOVAS	UND	1	R\$ 110,55	R\$ 110,55
68	PROTETOR CARTER	UND	1	R\$ 276,00	R\$ 276,00
69	RADIADOR	UND	1	R\$ 828,99	R\$ 828,99
70	REGULADOR PRESSAO	UND	1	R\$ 145,78	R\$ 145,78
71	RELE AUXILIAR	UND	1	R\$ 77,35	R\$ 77,35
72	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 74,47	R\$ 74,47
73	REPARO ALAVANCA	UND	1	R\$ 88,68	R\$ 88,68
74	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 88,75	R\$ 177,50
75	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 185,11	R\$ 370,22
76	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	1	R\$ 198,22	R\$ 198,22
77	SEGMENTO MOTOR	UND	1	R\$ 413,25	R\$ 413,25
78	SENSOR BORBOLETA	UND	1	R\$ 225,60	R\$ 225,60
79	SENSOR RADIADOR	UND	1	R\$ 151,51	R\$ 151,51
80	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1	R\$ 212,88	R\$ 212,88
81	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1	R\$ 290,64	R\$ 290,64

82	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 390,78	R\$ 781,56
83	TAMBOR FREIO	UND	2	R\$ 176,27	R\$ 352,54
84	TAMPA RESERVATORIO D'ÁGUA	UND	1	R\$ 56,79	R\$ 56,79
85	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 2.721,56	R\$ 2.721,56
86	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	R\$ 146,40	R\$ 292,80
87	TUBO REFRIGERAÇÃO	UND	2	R\$ 90,08	R\$ 180,16
88	VALVULA ADMISSÃO	UND	4	R\$ 80,28	R\$ 321,12
89	VALVULA ESCAPE	UND	4	R\$ 95,67	R\$ 382,68
90	VELA DE IGNIÇÃO	UND	4	R\$ 61,34	R\$ 245,36
91	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 521,47	R\$ 1.042,94
92	VIGIA	UND	1	R\$ 1.081,99	R\$ 1.081,99
SUB-TOTAL					R\$ 39.599,90
FIAT MOBI - SEC. SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA ESCAPE	UND	2	R\$ 12,77	R\$ 25,54
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 676,43	R\$ 1.352,86
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	UND	2	R\$ 193,43	R\$ 386,86
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 463,55	R\$ 927,10
5	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	1	R\$ 216,26	R\$ 216,26
6	AUTOMÁTICO PARTIDA	UND	1	R\$ 246,31	R\$ 246,31
7	BATERIA 60AH	UND	1	R\$ 678,56	R\$ 678,56
8	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 361,73	R\$ 1.446,92
9	BOBINA IGNIÇÃO	UND	1	R\$ 399,30	R\$ 399,30
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 195,77	R\$ 391,54
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 219,24	R\$ 438,48
12	BOMBA ÓLEO	JG	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
13	BORRACHA ESCAPE	JG	2	R\$ 16,11	R\$ 32,22
14	BORRACHA PORTA	UND	4	R\$ 134,51	R\$ 538,04

15	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 57,53	R\$ 115,06
16	BRONZINA BIELA	UND	1	R\$ 252,73	R\$ 252,73
17	BRONZINA CENTRAL	UND	1	R\$ 286,76	R\$ 286,76
18	BUCHA BANDEJA	UND	8	R\$ 118,92	R\$ 951,36
19	BUCHA EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 81,65	R\$ 163,30
20	CABO ACELERADOR	JG	2	R\$ 151,90	R\$ 303,80
21	CABO EMBREAGEM	JG	2	R\$ 125,19	R\$ 250,38
22	CABOS VELA	UND	1	R\$ 157,82	R\$ 157,82
23	CATALISADOR	UND	1	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
24	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 288,40	R\$ 576,80
25	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 86,04	R\$ 172,08
26	COLA P/JUNTAS	UND	2	R\$ 35,68	R\$ 71,36
27	COLA SILICONE	UND	2	R\$ 58,60	R\$ 117,20
28	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	R\$ 133,15	R\$ 133,15
29	CORREIA DENTADA	UND	1	R\$ 167,72	R\$ 167,72
30	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 354,97	R\$ 709,94
31	COXIM CAMBIO	UND	2	R\$ 295,01	R\$ 590,02
32	DISCO FREIO	UND	4	R\$ 148,78	R\$ 595,12
33	EIXO BENDIX	UND	2	R\$ 166,83	R\$ 333,66
34	GRAXA 500G	UND	2	R\$ 60,28	R\$ 120,56
35	HIDROVACUO	UND	2	R\$ 468,76	R\$ 937,52
36	INDUZIDO PARTIDA	UND	2	R\$ 288,65	R\$ 577,30
37	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
38	INTERRUPTOR OLEO	JG	2	R\$ 109,64	R\$ 219,28
39	INTERRUPTOR RE	UND	2	R\$ 66,69	R\$ 133,38
40	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	R\$ 99,13	R\$ 198,26
41	JUNTA CATALIZADOR	UND	2	R\$ 36,13	R\$ 72,26
42	JUNTA HOMOCINETICA	ML	2	R\$ 287,37	R\$ 574,74

43	JUNTA MOTOR	G	1	R\$	364,61	R\$ 364,61
44	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$	85,15	R\$ 170,30
45	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$	86,29	R\$ 172,58
46	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$	679,11	R\$ 1.358,22
47	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	2	R\$	37,96	R\$ 75,92
48	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	2	R\$	40,15	R\$ 80,30
49	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	2	R\$	60,85	R\$ 121,70
50	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UND	2	R\$	58,50	R\$ 117,00
51	LAMPADA 1034	UND	4	R\$	14,11	R\$ 56,44
52	LAMPADA 1141	JG	4	R\$	13,15	R\$ 52,60
53	LAMPADA FAROL	JG	2	R\$	53,41	R\$ 106,82
54	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	R\$	187,33	R\$ 374,66
55	MANGOTE RESPIRO OLEO	UND	2	R\$	153,85	R\$ 307,70
56	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	R\$	140,68	R\$ 281,36
57	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$	89,67	R\$ 179,34
58	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$	90,93	R\$ 181,86
59	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	2	R\$	189,52	R\$ 379,04
60	MECANISMO DE DIREÇÃO	UND	1	R\$	3.482,65	R\$ 3.482,65
61	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	2	R\$	417,97	R\$ 835,94
62	MOTOR VENTILADOR	UND	1	R\$	873,93	R\$ 873,93
63	PALHETA LIMPADOR	UND	2	R\$	157,05	R\$ 314,10
64	PARABRISA DEGRADE	L	1	R\$	966,77	R\$ 966,77
65	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R\$	1.474,56	R\$ 1.474,56
66	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	1	R\$	1.268,19	R\$ 1.268,19
67	PARAFUSO RODA	UND	10	R\$	15,41	R\$ 154,10
68	PASTILHA FREIO	UND	2	R\$	170,61	R\$ 341,22
69	PIVO SUSPENSAO	UND	2	R\$	131,46	R\$ 262,92
70	PONTE RETIFICADORA	UND	2	R\$	107,13	R\$ 214,26

71	PORTA ESCOVAS	JG	2	R\$ 56,59	R\$ 113,18
72	PROTETOR CARTER	UND	1	R\$ 192,62	R\$ 192,62
73	RADIADOR	UND	1	R\$ 597,74	R\$ 597,74
74	REGULADOR PRESSAO	UND	2	R\$ 140,70	R\$ 281,40
75	RELE AUXILIAR	UND	2	R\$ 63,60	R\$ 127,20
76	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 46,09	R\$ 92,18
77	REPARO ALAVANCA	UND	2	R\$ 88,68	R\$ 177,36
78	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 78,78	R\$ 157,56
79	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	JG	2	R\$ 160,79	R\$ 321,58
80	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	JG	2	R\$ 148,63	R\$ 297,26
81	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	2	R\$ 91,32	R\$ 182,64
82	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2	R\$ 113,68	R\$ 227,36
83	SEGMENTO MOTOR	UND	1	R\$ 413,57	R\$ 413,57
84	SENSOR BORBOLETA	UND	2	R\$ 174,37	R\$ 348,74
85	SENSOR RADIADOR	UND	2	R\$ 174,02	R\$ 348,04
86	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2	R\$ 328,68	R\$ 657,36
87	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00
88	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 392,68	R\$ 785,36
89	TAMBOR FREIO	UND	2	R\$ 151,36	R\$ 302,72
90	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	UND	1	R\$ 58,47	R\$ 58,47
91	TERMINAL DIRECAO	UND	2	R\$ 140,90	R\$ 281,80
92	TUBO REFRIGERACAO	UND	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
93	VALVULA ADMISSAO	UND	4	R\$ 129,50	R\$ 518,00
94	VALVULA ESCAPE	UND	4	R\$ 119,83	R\$ 479,32
95	VELA DE IGNICAO	UND	4	R\$ 63,91	R\$ 255,64
96	VIGIA	UND	1	R\$ 1.413,00	R\$ 1.413,00
SUB-TOTAL					R\$ 43.670,74
CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ - SEC. SAÚDE					

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA ESCAPE	UND	2	R\$ 13,42	R\$ 26,84
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 650,62	R\$ 1.301,24
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	UND	2	R\$ 159,91	R\$ 319,82
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 466,32	R\$ 932,64
5	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	1	R\$ 164,93	R\$ 164,93
6	AUTOMATICO PARTIDA	UND	1	R\$ 191,77	R\$ 191,77
7	BATERIA 60AH	UND	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
8	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 371,91	R\$ 1.487,64
9	BOBINA IGNICAO	UND	1	R\$ 490,12	R\$ 490,12
10	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 257,33	R\$ 514,66
11	BOMBA DAGUA	UND	2	R\$ 239,57	R\$ 479,14
12	BOMBA OLEO	UND	2	R\$ 478,40	R\$ 956,80
13	BORRACHA ESCAPE	UND	2	R\$ 18,18	R\$ 36,36
14	BORRACHA PORTA	UND	4	R\$ 130,80	R\$ 523,20
15	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 78,44	R\$ 156,88
16	BRONZINA BIELA	UND	1	R\$ 368,62	R\$ 368,62
17	BRONZINA CENTRAL	UND	1	R\$ 365,93	R\$ 365,93
18	BUCHA BANDEJA	UND	8	R\$ 89,33	R\$ 714,64
19	BUCHA EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 80,34	R\$ 160,68
20	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 136,77	R\$ 273,54
21	CABO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 175,29	R\$ 350,58
22	CABOS VELA	JG	1	R\$ 295,20	R\$ 295,20
23	CATALISADOR	UND	1	R\$ 2.803,44	R\$ 2.803,44
24	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 309,45	R\$ 618,90
25	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 88,10	R\$ 176,20
26	COLA P/JUNTAS	UND	2	R\$ 38,25	R\$ 76,50
27	COLA SILICONE	UND	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00

28	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	R\$	156,09	R\$ 156,09
29	CORREIA DENTADA	UND	1	R\$	156,30	R\$ 156,30
30	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$	314,33	R\$ 628,66
31	COXIM CAMBIO	UND	2	R\$	311,73	R\$ 623,46
32	DISCO FREIO	UND	4	R\$	148,53	R\$ 594,12
33	EIXO BENDIX	UND	2	R\$	172,01	R\$ 344,02
34	GRAXA 500G	UND	2	R\$	38,82	R\$ 77,64
35	HIDROVACUO	UND	2	R\$	472,23	R\$ 944,46
36	INDUZIDO PARTIDA	UND	2	R\$	375,63	R\$ 751,26
37	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	R\$	100,15	R\$ 200,30
38	INTERRUPTOR OLEO	UND	2	R\$	117,51	R\$ 235,02
39	INTERRUPTOR RE	UND	2	R\$	91,58	R\$ 183,16
40	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	R\$	112,23	R\$ 224,46
41	JUNTA CATALISADOR	UND	2	R\$	30,63	R\$ 61,26
42	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$	411,15	R\$ 822,30
43	JUNTA MOTOR	JG	1	R\$	555,97	R\$ 555,97
44	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$	159,61	R\$ 319,22
45	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$	162,40	R\$ 324,80
46	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$	878,87	R\$ 878,87
47	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	2	R\$	38,27	R\$ 76,54
48	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	2	R\$	39,83	R\$ 79,66
49	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	2	R\$	80,04	R\$ 160,08
50	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UND	2	R\$	80,02	R\$ 160,04
51	LAMPADA 1034	UND	4	R\$	21,92	R\$ 87,68
52	LAMPADA 1141	UND	4	R\$	19,62	R\$ 78,48
53	LAMPADA FAROL	UND	2	R\$	58,46	R\$ 116,92
54	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	R\$	188,36	R\$ 376,72
55	MANGOTE RESPIRO OLEO	UND	2	R\$	162,57	R\$ 325,14
56	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	R\$	164,60	R\$ 329,20

57	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 90,98	R\$ 181,96
58	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 88,62	R\$ 177,24
59	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 178,85	R\$ 357,70
60	MECANISMO DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 2.671,25	R\$ 2.671,25
61	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	2	R\$ 370,58	R\$ 741,16
62	MOTOR VENTILADOR	UND	1	R\$ 866,49	R\$ 866,49
63	PALHETA LIMPADOR	UND	2	R\$ 168,88	R\$ 337,76
64	PARABRISA DEGRADE	UND	1	R\$ 956,52	R\$ 956,52
65	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.441,77	R\$ 1.441,77
66	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	1	R\$ 1.218,59	R\$ 1.218,59
67	PARAFUSO RODA	UND	10	R\$ 37,06	R\$ 370,60
68	PASTILHA FREIO	UND	2	R\$ 223,55	R\$ 447,10
69	PIVO SUSPENSAO	UND	2	R\$ 185,59	R\$ 371,18
70	PONTE RETIFICADORA	UND	2	R\$ 130,96	R\$ 261,92
71	PORTA ESCOVAS	UND	2	R\$ 98,93	R\$ 197,86
72	PROTETOR CARTER	UND	1	R\$ 231,10	R\$ 231,10
73	RADIADOR	UND	1	R\$ 762,13	R\$ 762,13
74	REGULADOR PRESSAO	UND	2	R\$ 180,33	R\$ 360,66
75	RELE AUXILIAR	UND	2	R\$ 97,97	R\$ 195,94
76	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 89,59	R\$ 179,18
77	REPARO ALAVANCA	UND	2	R\$ 111,12	R\$ 222,24
78	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 89,48	R\$ 178,96
79	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 199,01	R\$ 398,02
80	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 249,92	R\$ 499,84
81	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	2	R\$ 94,49	R\$ 188,98
82	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2	R\$ 97,07	R\$ 194,14
83	SEGMENTO MOTOR	UND	1	R\$ 549,94	R\$ 549,94

84	SENSOR BORBOLETA	UND	2	R\$ 222,12	R\$ 444,24
85	SENSOR RADIADOR	UND	2	R\$ 214,36	R\$ 428,72
86	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1	R\$ 328,30	R\$ 328,30
87	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R\$ 413,73	R\$ 827,46
88	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 491,16	R\$ 982,32
89	TAMBOR FREIO	UND	2	R\$ 154,36	R\$ 308,72
90	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	UND	1	R\$ 67,68	R\$ 67,68
91	TERMINAL DIRECAO	UND	2	R\$ 153,15	R\$ 306,30
92	TUBO REFRIGERACAO	UND	2	R\$ 92,67	R\$ 185,34
93	VALVULA ADMISSAO	UND	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
94	VALVULA ESCAPE	UND	4	R\$ 81,35	R\$ 325,40
95	VELA DE IGNICAO	UND	1	R\$ 59,07	R\$ 59,07
96	VIGIA	UND	1	R\$ 1.071,33	R\$ 1.071,33
SUB-TOTAL					R\$ 44.617,21
S10 2.8 AMBULANCIA SEC. SAUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON	12	UND	R\$ 2,25	R\$ 27,00
2	ADITIVO RADIADOR	12	LT	R\$ 63,73	R\$ 764,76
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 416,99	R\$ 833,98
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 301,29	R\$ 602,58
5	ANTI FERRUGEM	6	UND	R\$ 22,80	R\$ 136,80
6	ARRUELA LISA	50	UND	R\$ 5,87	R\$ 293,50
7	ATUADOR EMBREAGEM	1	UND	R\$ 2.426,57	R\$ 2.426,57
8	BATERIA 70AMP	1	UND	R\$ 1.111,21	R\$ 1.111,21
9	BIELETA ESTABILIZADOR	4	UND	R\$ 104,88	R\$ 419,52
10	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R\$ 1.191,26	R\$ 1.191,26
11	BUCHA AMORTECEDOR	12	UND	R\$ 58,14	R\$ 697,68
12	BUCHA BANDEJA INFERIOR	8	UND	R\$ 81,87	R\$ 654,96

13	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	8	UND	R\$ 72,70	R\$ 581,60
14	CHAVE MAGNETICA	2	UND	R\$ 342,79	R\$ 685,58
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 592,83	R\$ 592,83
16	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UND	R\$ 900,70	R\$ 900,70
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 147,63	R\$ 295,26
18	COLA JUNTA 3M	10	UND	R\$ 23,28	R\$ 232,80
19	COLA SILICONE 598	6	UND	R\$ 101,22	R\$ 607,32
20	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 150,30	R\$ 300,60
21	CORREIA COMANDO	2	UND	R\$ 372,58	R\$ 745,16
22	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UND	R\$ 728,51	R\$ 1.457,02
23	CUBO DIANTEIRO	1	UND	R\$ 795,20	R\$ 795,20
24	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 239,80	R\$ 479,60
25	DISCO FREIO	4	UND	R\$ 271,36	R\$ 1.085,44
26	ESTOPA	10	UND	R\$ 7,64	R\$ 76,40
27	FAROL BIDO LD LE	2	UND	R\$ 785,23	R\$ 1.570,46
28	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 89,67	R\$ 269,01
29	FILTRO DE AR	3	UND	R\$ 95,67	R\$ 287,01
30	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND	R\$ 69,16	R\$ 207,48
31	FLUIDO DE FREIO	3	UND	R\$ 45,67	R\$ 137,01
32	GRAXA	6	UND	R\$ 89,68	R\$ 538,08
33	HELICE C/VISCOSA	1	UND	R\$ 1.519,05	R\$ 1.519,05
34	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R\$ 311,55	R\$ 623,10
35	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 2.995,23	R\$ 2.995,23
36	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 6,74	R\$ 67,40
37	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 7,50	R\$ 75,00
38	LAMPADA 67	10	UND	R\$ 5,92	R\$ 59,20
39	LAMPADA FAROL	4	UND	R\$ 50,94	R\$ 203,76
40	LIXA	10	UND	R\$ 5,48	R\$ 54,80
41	MANGOTE FILTRO AR	1	UND	R\$ 417,19	R\$ 417,19

42	MOTOR VENTILADOR	1	UND	R\$ 653,88	R\$ 653,88
43	OLEO 5W30 1L	24	UND	R\$ 62,67	R\$ 1.504,08
44	OLEO DEXRON 85W140 1L	12	UND	R\$ 122,70	R\$ 1.472,40
45	OLEO 90 P/CAIXA MARCHA 1L	8	UND	R\$ 79,90	R\$ 639,20
46	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R\$ 100,55	R\$ 402,20
47	PASTILHA DE FREIO	4	UND	R\$ 261,92	R\$ 1.047,68
48	PIVO INFERIOR	2	UND	R\$ 290,99	R\$ 581,98
49	PIVO SUPERIOR	2	UND	R\$ 282,08	R\$ 564,16
50	RADIADOR	1	UND	R\$ 8.185,35	R\$ 8.185,35
51	REGULADOR ELETRONICO	2	UND	R\$ 418,92	R\$ 837,84
52	RELE AUXILIAR	2	UND	R\$ 50,69	R\$ 101,38
53	REPARO PINCA	2	UND	R\$ 149,71	R\$ 299,42
54	RETENTOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 87,93	R\$ 351,72
55	RETENTOR PINHAO	2	UND	R\$ 182,78	R\$ 365,56
56	RETENTOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 113,58	R\$ 454,32
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	UND	R\$ 383,90	R\$ 767,80
58	ROL TENSOR CORREIA DENT	2	UND	R\$ 422,66	R\$ 845,32
59	SAPATA FREIO	3	UND	R\$ 349,45	R\$ 1.048,35
60	TAMBOR DE FREIO	2	UND	R\$ 375,83	R\$ 751,66
61	TENSOR CORREIA ALT	1	UND	R\$ 609,81	R\$ 609,81
62	TERMINAL DIRECAO CURTO	4	UND	R\$ 149,44	R\$ 597,76
63	VALVULA TERMOSTATICA	1	UND	R\$ 384,44	R\$ 384,44
SUB-TOTAL					R\$ 49.485,42
HILUX MAIA AMB1 PLACA SGL-9187 - SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	12	LT	R\$ 64,33	R\$ 771,96
2	AGUA DESTILADA	12	LT	R\$ 10,58	R\$ 126,96

3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 551,85	R\$ 1.103,70
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 394,11	R\$ 788,22
5	ANTI FERRUGEM	2	UND	R\$ 21,27	R\$ 42,54
6	ARRUELA LISA	10	UND	R\$ 4,44	R\$ 44,40
7	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 332,42	R\$ 332,42
8	BUCHA ESTABILIZADORA	4	UND	R\$ 47,59	R\$ 190,36
9	BASE MOTOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 468,08	R\$ 936,16
10	BASE CX MARCHA	1	UND	R\$ 342,85	R\$ 342,85
11	BATERIA 75AH	1	UND	R\$ 1.043,62	R\$ 1.043,62
12	BIELETA ESTABILIZADOR	4	UND	R\$ 122,16	R\$ 488,64
13	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R\$ 1.339,45	R\$ 1.339,45
14	BOMBA D,AGUA	1	UND	R\$ 690,15	R\$ 690,15
15	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	4	UND	R\$ 91,76	R\$ 367,04
16	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	UND	R\$ 90,03	R\$ 360,12
17	BUCHA AMORTECEDOR	8	UND	R\$ 55,47	R\$ 443,76
18	BUCHA BANDEJA INFERIOR	4	UND	R\$ 149,00	R\$ 596,00
19	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	4	UND	R\$ 99,78	R\$ 399,12
20	CABO FREIO MAO	2	UND	R\$ 309,33	R\$ 618,66
21	CILINDRO AUXILIAR EMBREA	1	UND	R\$ 375,35	R\$ 375,35
22	CILINDRO MESTRE EMBREA	1	UND	R\$ 643,58	R\$ 643,58
23	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UND	R\$ 869,53	R\$ 869,53
24	CILINDRO RODA TS	4	UND	R\$ 178,72	R\$ 714,88
25	COLA JUNTA 3M	4	UND	R\$ 21,29	R\$ 85,16
26	COLA LOCTITE 598	4	UND	R\$ 103,62	R\$ 414,48
27	COLA SILICONE PRETO	4	UND	R\$ 25,55	R\$ 102,20
28	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 179,49	R\$ 358,98
29	CORREIA HIDRAULICO	2	UND	R\$ 101,08	R\$ 202,16
30	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 179,97	R\$ 359,94

31	CUBO DIANTEIRO	1	UND	R\$ 1.135,16	R\$ 1.135,16
32	DISCO FREIO	2	UND	R\$ 449,77	R\$ 899,54
33	ESTOPA	10	UND	R\$ 6,54	R\$ 65,40
34	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	R\$ 70,71	R\$ 282,84
35	FILTRO AR	4	UND	R\$ 92,89	R\$ 371,56
36	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R\$ 48,12	R\$ 192,48
37	GRAXA 500G	2	KG	R\$ 95,04	R\$ 190,08
38	HELICE	1	UND	R\$ 324,55	R\$ 324,55
39	IMPULSOR PARTIDA	1	UND	R\$ 378,05	R\$ 378,05
40	KIT EMBREAGEM	1	KIT	R\$ 3.111,85	R\$ 3.111,85
41	LAMPADA 1034 12V	10	UND	R\$ 5,29	R\$ 52,90
42	LAMPADA 1141 12V	10	UND	R\$ 5,37	R\$ 53,70
43	LAMPADA 67 12V	10	UND	R\$ 5,92	R\$ 59,20
44	LAMPADA FAROL	4	UND	R\$ 58,21	R\$ 232,84
45	LIXA FERRO	2	UND	R\$ 6,37	R\$ 12,74
46	LUVA TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 553,52	R\$ 553,52
47	OLEO 5W30 1L	30	LT	R\$ 65,27	R\$ 1.958,10
48	OLEO 85W140 1L	12	LT	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
49	OLEO SAE 80W 1L	15	LT	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
50	PASTILHA DE FREIO	4	JG	R\$ 311,28	R\$ 1.245,12
51	PIVO INFERIOR	4	UND	R\$ 237,99	R\$ 951,96
52	PIVO SUPERIOR	4	UND	R\$ 207,33	R\$ 829,32
53	RADIADOR	1	UND	R\$ 1.982,71	R\$ 1.982,71
54	RELE AUXILIAR	2	UND	R\$ 59,69	R\$ 119,38
55	REPARO PINCA	2	UND	R\$ 133,90	R\$ 267,80
56	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 125,16	R\$ 250,32
57	RETENTOR PINHAO	1	UND	R\$ 199,39	R\$ 199,39
58	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 100,58	R\$ 201,16
59	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	UND	R\$ 466,01	R\$ 932,02

60	SAPATA DIANTEIRA C/ PIVO	2	UND	R\$	890,47	R\$ 1.780,94
61	SAPATA TRASEIRA	2	JG	R\$	351,77	R\$ 703,54
62	TAMBOR DE FREIO	2	UND	R\$	336,71	R\$ 673,42
63	TAMPA RADIADOR	2	UND	R\$	69,42	R\$ 138,84
64	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$	289,22	R\$ 578,44
65	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R\$	758,06	R\$ 758,06
SUB-TOTAL						R\$ 38.937,32
HILUX ANO 2023/24 PLACA SLQ-7E91 SEC. SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	12	LT	R\$	64,33	R\$ 771,96
2	AGUA DESTILADA	12	LT	R\$	10,58	R\$ 126,96
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$	551,85	R\$ 1.103,70
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$	394,11	R\$ 788,22
5	ANTI FERRUGEM	2	UND	R\$	21,27	R\$ 42,54
6	ARRUELA LISA	10	UND	R\$	4,44	R\$ 44,40
7	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$	332,42	R\$ 332,42
8	BUCHA ESTABILIZADORA	4	UND	R\$	47,59	R\$ 190,36
9	BASE MOTOR DIANTEIRO	2	UND	R\$	468,08	R\$ 936,16
10	BASE CX MARCHA	2	UND	R\$	342,85	R\$ 685,70
11	BATERIA 75AH	1	UND	R\$	1.043,62	R\$ 1.043,62
12	BIELETA ESTABILIZADOR	4	UND	R\$	122,16	R\$ 488,64
13	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R\$	1.339,45	R\$ 1.339,45
14	BOMBA D,AGUA	1	UND	R\$	690,15	R\$ 690,15
15	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	4	UND	R\$	91,76	R\$ 367,04
16	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	UND	R\$	90,03	R\$ 360,12
17	BUCHA AMORTECEDOR	8	UND	R\$	55,47	R\$ 443,76
18	BUCHA BANDEJA INFERIOR	4	UND	R\$	149,00	R\$ 596,00
19	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	4	UND	R\$	99,78	R\$ 399,12

20	CABO FREIO MAO	2	UND	R\$	309,33	R\$ 618,66
21	CILINDRO AUXILIAR EMBREA	1	UND	R\$	375,35	R\$ 375,35
22	CILINDRO MESTRE EMBREA	1	UND	R\$	643,58	R\$ 643,58
23	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UND	R\$	869,53	R\$ 869,53
24	CILINDRO RODA TS	4	UND	R\$	178,72	R\$ 714,88
25	COLA JUNTA 3M	4	UND	R\$	21,29	R\$ 85,16
26	COLA LOCTITE 598	4	UND	R\$	103,62	R\$ 414,48
27	COLA SILICONE RETO	4	UND	R\$	25,55	R\$ 102,20
28	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$	179,49	R\$ 358,98
29	CORREIA HIDRAULICO	2	UND	R\$	101,08	R\$ 202,16
30	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND	R\$	179,97	R\$ 359,94
31	CUBO DIANTEIRO	1	UND	R\$	1.135,16	R\$ 1.135,16
32	DISCO FREIO	2	UND	R\$	449,77	R\$ 899,54
33	ESTOPA	10	UND	R\$	6,54	R\$ 65,40
34	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	R\$	70,71	R\$ 282,84
35	FILTRO AR	4	UND	R\$	92,89	R\$ 371,56
36	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R\$	48,12	R\$ 192,48
37	GRAXA 500G	2	KG	R\$	95,04	R\$ 190,08
38	HELICE	1	UND	R\$	324,55	R\$ 324,55
39	IMPULSOR PARTIDA	1	UND	R\$	378,05	R\$ 378,05
40	KIT EMBREAGEM	1	KIT	R\$	3.111,85	R\$ 3.111,85
41	LAMPADA 1034 12V	10	UND	R\$	5,29	R\$ 52,90
42	LAMPADA 1141 12V	10	UND	R\$	5,37	R\$ 53,70
43	LAMPADA 67 12V	10	UND	R\$	5,92	R\$ 59,20
44	LAMPADA FAROL	4	UND	R\$	58,21	R\$ 232,84
45	LIXA FERRO	2	UND	R\$	6,37	R\$ 12,74
46	LUVA TRANSMISSAO	1	UND	R\$	553,52	R\$ 553,52
47	OLEO 5W30 1L	30	LT	R\$	65,27	R\$ 1.958,10
48	OLEO 85W140 1L	12	LT	R\$	104,00	R\$ 1.248,00

49	OLEO SAE 80W 1L	15	LT	R\$	70,00	R\$ 1.050,00
50	PASTILHA DE FREIO	2	JG	R\$	311,28	R\$ 622,56
51	PIVO INFERIOR	1	UND	R\$	237,99	R\$ 237,99
52	PIVO SUPERIOR	1	UND	R\$	207,33	R\$ 207,33
53	RADIADOR	1	UND	R\$	1.982,71	R\$ 1.982,71
54	RELE AUXILIAR	1	UND	R\$	59,69	R\$ 59,69
55	REPARO PINCA	1	UND	R\$	133,90	R\$ 133,90
56	RETENTOR DIANTEIRO	1	UND	R\$	125,16	R\$ 125,16
57	RETENTOR PINHAO	1	UND	R\$	199,39	R\$ 199,39
58	RETENTOR TRASEIRO	1	UND	R\$	100,58	R\$ 100,58
59	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	1	UND	R\$	466,01	R\$ 466,01
60	SAPATA DIANTEIRA C/ PIVO	1	UND	R\$	890,47	R\$ 890,47
61	SAPATA TRASEIRA	1	JG	R\$	351,77	R\$ 351,77
62	TAMBOR DE FREIO	1	UND	R\$	336,71	R\$ 336,71
63	TAMPA RADIADOR	1	UND	R\$	69,42	R\$ 69,42
64	TERMINAL DIRECAO	1	UND	R\$	289,22	R\$ 289,22
65	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R\$	758,06	R\$ 758,06
SUB-TOTAL						R\$ 34.498,72
FIAT MOBI - ASS. SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA ESCAPE	UND	2	R\$	12,77	R\$ 25,54
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$	676,43	R\$ 1.352,86
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	UND	2	R\$	193,43	R\$ 386,86
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$	463,55	R\$ 927,10
5	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	1	R\$	216,26	R\$ 216,26
6	AUTOMATICO PARTIDA	UND	1	R\$	246,31	R\$ 246,31
7	BATERIA 60AH	UND	1	R\$	678,56	R\$ 678,56
8	BICO INJETOR	UND	4	R\$	361,73	R\$ 1.446,92

9	BOBINA IGNICAO	UND	1	R\$ 399,30	R\$ 399,30
10	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 195,77	R\$ 391,54
11	BOMBA DAGUA	UND	2	R\$ 219,24	R\$ 438,48
12	BOMBA OLEO	JG	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
13	BORRACHA ESCAPE	JG	2	R\$ 16,11	R\$ 32,22
14	BORRACHA PORTA	UND	4	R\$ 134,51	R\$ 538,04
15	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 57,53	R\$ 115,06
16	BRONZINA BIELA	UND	1	R\$ 252,73	R\$ 252,73
17	BRONZINA CENTRAL	UND	1	R\$ 286,76	R\$ 286,76
18	BUCHA BANDEJA	UND	8	R\$ 118,92	R\$ 951,36
19	BUCHA EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 81,65	R\$ 163,30
20	CABO ACELERADOR	JG	2	R\$ 151,90	R\$ 303,80
21	CABO EMBREAGEM	JG	2	R\$ 125,19	R\$ 250,38
22	CABOS VELA	UND	1	R\$ 157,82	R\$ 157,82
23	CATALISADOR	UND	1	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
24	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 288,40	R\$ 576,80
25	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 86,04	R\$ 172,08
26	COLA P/JUNTAS	UND	2	R\$ 35,68	R\$ 71,36
27	COLA SILICONE	UND	2	R\$ 58,60	R\$ 117,20
28	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	R\$ 133,15	R\$ 133,15
29	CORREIA DENTADA	UND	1	R\$ 167,72	R\$ 167,72
30	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 354,97	R\$ 709,94
31	COXIM CAMBIO	UND	2	R\$ 295,01	R\$ 590,02
32	DISCO FREIO	UND	4	R\$ 148,78	R\$ 595,12
33	EIXO BENDIX	UND	2	R\$ 166,83	R\$ 333,66
34	GRAXA 500G	UND	2	R\$ 60,28	R\$ 120,56
35	HIDROVACUO	UND	2	R\$ 468,76	R\$ 937,52
36	INDUZIDO PARTIDA	UND	2	R\$ 288,65	R\$ 577,30

37	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
38	INTERRUPTOR OLEO	JG	2	R\$ 109,64	R\$ 219,28
39	INTERRUPTOR RE	UND	2	R\$ 66,69	R\$ 133,38
40	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	R\$ 99,13	R\$ 198,26
41	JUNTA CATALIZADOR	UND	2	R\$ 36,13	R\$ 72,26
42	JUNTA HOMOCINETICA	ML	2	R\$ 287,37	R\$ 574,74
43	JUNTA MOTOR	G	1	R\$ 364,61	R\$ 364,61
44	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 85,15	R\$ 170,30
45	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 86,29	R\$ 172,58
46	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$ 679,11	R\$ 679,11
47	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	2	R\$ 37,96	R\$ 75,92
48	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	2	R\$ 40,15	R\$ 80,30
49	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UND	2	R\$ 60,85	R\$ 121,70
50	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UND	2	R\$ 58,50	R\$ 117,00
51	LAMPADA 1034	UND	4	R\$ 14,11	R\$ 56,44
52	LAMPADA 1141	JG	4	R\$ 13,15	R\$ 52,60
53	LAMPADA FAROL	JG	2	R\$ 53,41	R\$ 106,82
54	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	R\$ 187,33	R\$ 374,66
55	MANGOTE RESPIRO OLEO	UND	2	R\$ 153,85	R\$ 307,70
56	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	2	R\$ 140,68	R\$ 281,36
57	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 89,67	R\$ 179,34
58	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 90,93	R\$ 181,86
59	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 189,52	R\$ 379,04
60	MECANISMO DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 3.482,65	R\$ 3.482,65
61	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	2	R\$ 417,97	R\$ 835,94
62	MOTOR VENTILADOR	UND	1	R\$ 873,93	R\$ 873,93
63	PALHETA LIMPADOR	UND	2	R\$ 157,05	R\$ 314,10
64	PARABRISA DEGRADE	L	1	R\$ 966,77	R\$ 966,77
65	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.474,56	R\$ 1.474,56

66	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	1	R\$ 1.268,19	R\$ 1.268,19
67	PARAFUSO RODA	UND	10	R\$ 15,41	R\$ 154,10
68	PASTILHA FREIO	UND	2	R\$ 170,61	R\$ 341,22
69	PIVO SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 131,46	R\$ 262,92
70	PONTE RETIFICADORA	UND	2	R\$ 107,13	R\$ 214,26
71	PORTA ESCOVAS	JG	2	R\$ 56,59	R\$ 113,18
72	PROTETOR CARTER	UND	1	R\$ 192,62	R\$ 192,62
73	RADIADOR	UND	1	R\$ 597,74	R\$ 597,74
74	REGULADOR PRESSÃO	UND	2	R\$ 140,70	R\$ 281,40
75	RELE AUXILIAR	UND	2	R\$ 63,60	R\$ 127,20
76	RELE BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 46,09	R\$ 92,18
77	REPARO ALAVANCA	UND	2	R\$ 88,68	R\$ 177,36
78	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 78,78	R\$ 157,56
79	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	JG	2	R\$ 160,79	R\$ 321,58
80	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	JG	2	R\$ 148,63	R\$ 297,26
81	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	2	R\$ 91,32	R\$ 182,64
82	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2	R\$ 113,68	R\$ 227,36
83	SEGMENTO MOTOR	UND	1	R\$ 413,57	R\$ 413,57
84	SENSOR BORBOLETA	UND	2	R\$ 174,37	R\$ 348,74
85	SENSOR RADIADOR	UND	2	R\$ 174,02	R\$ 348,04
86	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2	R\$ 328,68	R\$ 657,36
87	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00
88	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 392,68	R\$ 785,36
89	TAMBOR FREIO	UND	2	R\$ 151,36	R\$ 302,72
90	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UND	1	R\$ 58,47	R\$ 58,47
91	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	R\$ 140,90	R\$ 281,80
92	TUBO REFRIGERAÇÃO	UND	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
93	VALVULA ADMISSÃO	UND	4	R\$ 129,50	R\$ 518,00

94	VALVULA ESCAPE	UND	4	R\$ 119,83	R\$ 479,32
95	VELA DE IGNICAO	UND	4	R\$ 63,91	R\$ 255,64
96	VIGIA	UND	1	R\$ 1.413,00	R\$ 1.413,00
SUB-TOTAL					R\$ 42.991,63
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 371.205,58

LOTE II - LINHA PESADA

ONIBUS MB 1519R PLACA OUA-4610 2013 SEC. EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	10	LT	R\$ 65,55	R\$ 655,50
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 373,95	R\$ 747,90
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 764,19	R\$ 1.528,38
4	ARANHA RODA	4	UND	R\$ 23,59	R\$ 94,36
5	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R\$ 23,88	R\$ 95,52
6	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R\$ 494,17	R\$ 988,34
7	BARRA DIRECAO LATERAL	1	UND	R\$ 1.041,07	R\$ 1.041,07
8	BATERIA 150AH	1	UND	R\$ 1.945,72	R\$ 1.945,72
9	BOMBA DAGUA	1	UND	R\$ 997,51	R\$ 997,51
10	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R\$ 846,45	R\$ 846,45
11	CHAVE SETA	1	UND	R\$ 610,94	R\$ 610,94
12	COLA JUNTA 3M	4	UND	R\$ 23,00	R\$ 92,00
13	COLA LOCTITE 598	4	UND	R\$ 100,20	R\$ 400,80
14	COLA SILICONE	4	UND	R\$ 23,30	R\$ 93,20
15	COMPRESSOR AR	1	UND	R\$ 2.999,97	R\$ 2.999,97
16	COROA E PINHÃO	1	UND	R\$ 5.555,80	R\$ 5.555,80
17	CORREIA ALTERNADOR	1	UND	R\$ 99,59	R\$ 99,59

18	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UND	R\$ 1.195,23	R\$ 2.390,46
19	COXIM TRASEIRO MOTOR	1	UND	R\$ 1.094,20	R\$ 1.094,20
20	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 281,14	R\$ 562,28
21	DIAFRAGMA DA CUICA	4	UND	R\$ 39,39	R\$ 157,56
22	EMBUCHAMENTO	2	UND	R\$ 1.313,16	R\$ 2.626,32
23	ESTOPA 200G	5	UND	R\$ 8,51	R\$ 42,55
24	FILTRO AR	2	UND	R\$ 129,90	R\$ 259,80
25	FILTRO COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 69,00	R\$ 138,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE	2	UND	R\$ 51,09	R\$ 102,18
27	FILTRO RACOR	2	UND	R\$ 177,57	R\$ 355,14
28	FITA ISOLANTE	2	UND	R\$ 11,16	R\$ 22,32
29	HELICE	1	UND	R\$ 1.341,91	R\$ 1.341,91
30	IMPULSOR PARTIDA	1	UND	R\$ 270,55	R\$ 270,55
31	INDUZIDO PARTIDA	1	UND	R\$ 396,68	R\$ 396,68
32	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 5.073,64	R\$ 5.073,64
33	LAMPADA 1141	5	UND	R\$ 6,42	R\$ 32,10
34	LAMPADA FAROL	2	UND	R\$ 51,83	R\$ 103,66
35	LIXA FERRO	5	UND	R\$ 8,98	R\$ 44,90
36	LONA FREIO DIANTEIRA	2	UND	R\$ 324,45	R\$ 648,90
37	LONA FREIO TRASEIRA	2	UND	R\$ 321,10	R\$ 642,20
38	LUVA TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 521,63	R\$ 521,63
39	MACACO 20 TON.	1	UND	R\$ 998,78	R\$ 998,78
40	MANGOTE FILTRO AR	1	UND	R\$ 312,49	R\$ 312,49
41	OLEO 15W40 20L	4	UND	R\$ 584,00	R\$ 2.336,00
42	OLEO TRANSMISSAO 1L	24	UND	R\$ 72,06	R\$ 1.729,44
43	OLEO HIDRAULICO 1L	12	UND	R\$ 66,54	R\$ 798,48
44	PALHETA LIMPADOR	2	UND	R\$ 104,23	R\$ 208,46
45	PARAFUSO DIANTEIRO	10	UND	R\$ 59,24	R\$ 592,40
46	PARAFUSO TRASEIRO	10	UND	R\$ 59,95	R\$ 599,50

47	PONTEIRA TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 506,98	R\$ 506,98
48	PORTA ESCOVA PARTIDA	1	UND	R\$ 140,52	R\$ 140,52
49	RADIADOR	1	UND	R\$ 4.626,67	R\$ 4.626,67
50	REGULAGEM FREIO	2	UND	R\$ 328,55	R\$ 657,10
51	RELE ALTERNADOR	1	UND	R\$ 383,89	R\$ 383,89
52	RELE AUXILIAR	1	UND	R\$ 41,00	R\$ 41,00
53	REPARO CAIXA DIRECAO	1	UND	R\$ 643,92	R\$ 643,92
54	REPARO VALVULA PEDAL	1	UND	R\$ 134,76	R\$ 134,76
55	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 68,43	R\$ 136,86
56	RETENTOR PINHAO	2	UND	R\$ 223,29	R\$ 446,58
57	RETENTOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 97,61	R\$ 390,44
58	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R\$ 250,41	R\$ 500,82
59	ROLAMENTO DIANT EXT	2	UND	R\$ 230,93	R\$ 461,86
60	ROLAMENTO DIANT INT	2	UND	R\$ 286,53	R\$ 573,06
61	ROTOR ALT	1	UND	R\$ 435,70	R\$ 435,70
62	SAPATA FREIO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 249,80	R\$ 499,60
63	SAPATA FREIO TRASEIRO	2	UND	R\$ 247,73	R\$ 495,46
64	SEMI EIXO	1	UND	R\$ 1.488,75	R\$ 1.488,75
65	TAMPA TANQUE	1	UND	R\$ 89,85	R\$ 89,85
66	TERMINAL DIRECAO	1	UND	R\$ 234,65	R\$ 234,65
67	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.574,11	R\$ 1.574,11
SUB-TOTAL					R\$ 57.002,66

ONIBUS VW 15190 MAN ANO 2012/2013 PLACA OEH-0848 SEC. EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON	10	UND	R\$ 4,85	R\$ 48,50
2	ADITIVO RADIADOR	10	LT	R\$ 72,21	R\$ 722,10
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 935,84	R\$ 1.871,68
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 665,07	R\$ 1.330,14

5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 515,95	R\$ 515,95
6	ARANHA TRAVA RD	4	UND	R\$ 25,68	R\$ 102,72
7	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R\$ 25,05	R\$ 100,20
8	BARRA DIRECAO LATERAL	1	UND	R\$ 1.104,30	R\$ 1.104,30
9	BASE MOTOR DT	2	UND	R\$ 372,18	R\$ 744,36
10	BASE MOTOR TS	1	UND	R\$ 1.420,54	R\$ 1.420,54
11	BATERIA 150	1	UND	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
12	BOMBA DAGUA	1	UND	R\$ 957,67	R\$ 957,67
13	BOMBA DH	1	UND	R\$ 1.195,90	R\$ 1.195,90
14	BORRACHA ESTABILIZADOR	6	UND	R\$ 50,89	R\$ 305,34
15	CABO CX MARCHA SELEÇÃO	1	UND	R\$ 645,45	R\$ 645,45
16	CAIXA SATELITE	1	UND	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
17	CHAVE LUZ C RETORNO	1	UND	R\$ 420,16	R\$ 420,16
18	CHAVE SETA	1	UND	R\$ 570,51	R\$ 570,51
19	CONJ PARAF RD	10	UND	R\$ 59,03	R\$ 590,30
20	CORREIA AL	2	UND	R\$ 116,07	R\$ 232,14
21	COROA E PINHÃO	1	UND	R\$ 5.403,90	R\$ 5.403,90
22	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 275,49	R\$ 550,98
23	CRUZETA DIFERENCIAL	1	UM	R\$ 465,29	R\$ 465,29
24	CUICA FREIO	1	UND	R\$ 684,98	R\$ 684,98
25	DIAFRAGMA DA CUICA	4	UND	R\$ 40,51	R\$ 162,04
26	EMBUCHAMENTO	1	UND	R\$ 1.162,23	R\$ 1.162,23
27	ESTOPA	5	UND	R\$ 7,99	R\$ 39,95
28	FILTRO LUBRIFICANTE	3	UND	R\$ 80,75	R\$ 242,25
29	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 67,33	R\$ 201,99
30	FILTRO RACOR	1	UND	R\$ 308,13	R\$ 308,13
31	FILTRO AR PRIMARIO	1	UND	R\$ 129,59	R\$ 129,59
32	FILTRO SECUNDARIO	3	UND	R\$ 100,33	R\$ 300,99
33	HELICE MOTOR	1	UND	R\$ 1.050,88	R\$ 1.050,88

34	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 382,67	R\$	382,67
35	INTERRUPTOR FR	2	UND	R\$ 67,72	R\$	135,44
36	INTERRUPTOR LUZ RE	1	UND	R\$ 91,52	R\$	91,52
37	KIT DE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 6.800,00	R\$	6.800,00
38	LAMPADA 1141	5	UND	R\$ 5,95	R\$	29,75
39	LONA FREIO DT	2	UND	R\$ 331,46	R\$	662,92
40	LONA FREIO TS	2	UND	R\$ 331,06	R\$	662,12
41	LUVA TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 662,67	R\$	662,67
42	MANGOTE FILTRO AR	1	UND	R\$ 292,51	R\$	292,51
43	MANGOTE INF RADIADOR	1	UND	R\$ 382,33	R\$	382,33
44	MANGOTE SUP RADIADOR	2	UND	R\$ 195,98	R\$	391,96
45	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	1	UND	R\$ 499,66	R\$	499,66
46	MOTOR LIMP PARABRISA	1	UND	R\$ 669,13	R\$	669,13
47	OLEO 10W40 20L	2	UND	R\$ 1.070,43	R\$	2.140,86
48	OLEO TRANSMISSAO 1L	15	UND	R\$ 73,33	R\$	1.099,95
49	OLEO HIDRAULICO 1L	12	UND	R\$ 72,79	R\$	873,48
50	OLEO FREIO 500 ML	5	UND	R\$ 41,00	R\$	205,00
51	PALHETA LIMP	2	UND	R\$ 101,86	R\$	203,72
52	PONTEIRA TRANSM	1	UND	R\$ 459,81	R\$	459,81
53	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 149,16	R\$	149,16
54	REGULADOR ALT	1	UND	R\$ 384,33	R\$	384,33
55	REP CX DIRE	1	UND	R\$ 665,00	R\$	665,00
56	REP BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R\$ 175,22	R\$	175,22
57	REP VALV FREIO MAO	2	UND	R\$ 223,85	R\$	447,70
58	REP VALV PROTETORA	1	UND	R\$ 192,60	R\$	192,60
59	RESERVATORIO ÁGUA RAD	1	UND	R\$ 595,29	R\$	595,29
60	RETENTOR DT	2	UND	R\$ 150,14	R\$	300,28
61	RETENTOR TS	2	UND	R\$ 107,12	R\$	214,24

62	ROL CENTRO	2	UND	R\$ 247,80	R\$ 495,60
63	ROL RD DT EXT	2	UND	R\$ 284,42	R\$ 568,84
64	ROL RD DT INT	2	UND	R\$ 209,86	R\$ 419,72
65	ROL RD TS EXT	2	UND	R\$ 216,57	R\$ 433,14
66	ROL RD TS INT	2	UND	R\$ 284,20	R\$ 568,40
67	ROTOR ALT	1	UND	R\$ 517,94	R\$ 517,94
68	TENSOR CORREIA	1	UND	R\$ 588,59	R\$ 588,59
69	SAPATA FR	2	UND	R\$ 262,91	R\$ 525,82
70	SENSOR TEMP	1	UND	R\$ 196,40	R\$ 196,40
71	SEMI EIXO	1	UND	R\$ 1.526,29	R\$ 1.526,29
72	SERVO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.103,32	R\$ 1.103,32
73	TAMPA TANQUE COMB	2	UND	R\$ 98,02	R\$ 196,04
74	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 236,86	R\$ 473,72
75	VALVULA APU	1	UND	R\$ 1.431,78	R\$ 1.431,78
SUB-TOTAL					R\$ 59.846,08

ONIBUS VW 15190 2012 / 2013 PLACA OEH-0898 SEC. EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON	10	UND	R\$ 4,85	R\$ 48,50
2	ADITIVO RADIADOR	10	LT	R\$ 72,21	R\$ 722,10
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 935,84	R\$ 1.871,68
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 665,07	R\$ 1.330,14
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 515,95	R\$ 515,95
6	ARANHA TRAVA RD	4	UND	R\$ 25,68	R\$ 102,72
7	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R\$ 25,05	R\$ 100,20
8	BARRA DIRECAO LATERAL	1	UND	R\$ 1.104,30	R\$ 1.104,30
9	BASE MOTOR DT	1	UND	R\$ 372,18	R\$ 372,18
10	BASE MOTOR TS	1	UND	R\$ 1.420,54	R\$ 1.420,54
11	BATERIA 150	1	UND	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00

12	BOMBA D'ÁGUA	1	UND	R\$ 957,67	R\$ 957,67
13	BOMBA D'H	1	UND	R\$ 1.195,90	R\$ 1.195,90
14	BORRACHA ESTABILIZADOR	8	UND	R\$ 50,89	R\$ 407,12
15	CABO CX MARCHA SELEÇÃO	1	UND	R\$ 645,45	R\$ 645,45
16	CAIXA SATELITE	1	UND	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
17	CHAVE LUZ C RETORNO	1	UND	R\$ 420,16	R\$ 420,16
18	CHAVE SETA	1	UND	R\$ 570,51	R\$ 570,51
19	CONJ. PARAF. RD	15	UND	R\$ 59,03	R\$ 885,45
20	CORREIA AL	2	UND	R\$ 116,07	R\$ 232,14
21	COROA E PINHÃO	1	UND	R\$ 5.403,90	R\$ 5.403,90
22	CRUZETA TRANSMISSÃO	2	UND	R\$ 275,49	R\$ 550,98
23	CRUZETA DIFERENCIAL	1	UM	R\$ 465,29	R\$ 465,29
24	CUICA FREIO	1	UND	R\$ 684,98	R\$ 684,98
25	DIAFRAGMA DA CUICA	4	UND	R\$ 40,51	R\$ 162,04
26	EMBUCHAMENTO	1	UND	R\$ 1.162,23	R\$ 1.162,23
27	ESTOPA	10	UND	R\$ 7,99	R\$ 79,90
28	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R\$ 80,75	R\$ 323,00
29	FILTRO COMBUSTÍVEL	4	UND	R\$ 67,33	R\$ 269,32
30	FILTRO RACOR	4	UND	R\$ 308,13	R\$ 1.232,52
31	FILTRO AR PRIMÁRIO	4	UND	R\$ 129,59	R\$ 518,36
32	FILTRO SECUNDÁRIO	4	UND	R\$ 100,33	R\$ 401,32
33	HELICE MOTOR	1	UND	R\$ 1.050,88	R\$ 1.050,88
34	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 382,67	R\$ 382,67
35	INTERRUPTOR FR	2	UND	R\$ 67,72	R\$ 135,44
36	INTERRUPTOR LUZ RE	1	UND	R\$ 91,52	R\$ 91,52
37	KIT DE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
38	LÂMPADA 1141	15	UND	R\$ 5,95	R\$ 89,25
39	LONA FREIO DT	2	UND	R\$ 331,46	R\$ 662,92
40	LONA FREIO TS	4	UND	R\$ 331,06	R\$ 1.324,24

41	LUVA TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 662,67	R\$ 662,67
42	MANGOTE FILTRO AR	1	UND	R\$ 292,51	R\$ 292,51
43	MANGOTE INF RADIADOR	1	UND	R\$ 382,33	R\$ 382,33
44	MANGOTE SUP RADIADOR	2	UND	R\$ 195,98	R\$ 391,96
45	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	1	UND	R\$ 499,66	R\$ 499,66
46	MOTOR LIMP PARABRISA	1	UND	R\$ 669,13	R\$ 669,13
47	OLEO 10W40 20L	2	UND	R\$ 1.070,43	R\$ 2.140,86
48	OLEO TRANSMISSAO 1L	30	UND	R\$ 73,33	R\$ 2.199,90
49	OLEO HIDRAULICO 1L	12	UND	R\$ 72,79	R\$ 873,48
50	OLEO FREIO 500 ML	10	UND	R\$ 41,00	R\$ 410,00
51	PALHETA LIMP	4	UND	R\$ 101,86	R\$ 407,44
52	PONTEIRA TRANSM	1	UND	R\$ 459,81	R\$ 459,81
53	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 149,16	R\$ 298,32
54	REGULADOR ALT	1	UND	R\$ 384,33	R\$ 384,33
55	REP CX DIRE	1	UND	R\$ 665,00	R\$ 665,00
56	REP BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R\$ 175,22	R\$ 175,22
57	REP VALV FREIO MAO	2	UND	R\$ 223,85	R\$ 447,70
58	REP VALV PROTETORA	1	UND	R\$ 192,60	R\$ 192,60
59	RESERVATORIO ÁGUA RAD	1	UND	R\$ 595,29	R\$ 595,29
60	RETENTOR DT	4	UND	R\$ 150,14	R\$ 600,56
61	RETENTOR TS	6	UND	R\$ 107,12	R\$ 642,72
62	ROL CENTRO	2	UND	R\$ 247,80	R\$ 495,60
63	ROL RD DT EXT	2	UND	R\$ 284,42	R\$ 568,84
64	ROL RD DT INT	2	UND	R\$ 209,86	R\$ 419,72
65	ROL RD TS EXT	2	UND	R\$ 216,57	R\$ 433,14
66	ROL RD TS INT	2	UND	R\$ 284,20	R\$ 568,40
67	ROTOR ALT	1	UND	R\$ 517,94	R\$ 517,94
68	TENSOR CORREIA	2	UND	R\$ 588,59	R\$ 1.177,18

69	SAPATA FR	4	UND	R\$ 262,91	R\$ 1.051,64
70	SENSOR TEMP	1	UND	R\$ 196,40	R\$ 196,40
71	SEMI EIXO	1	UND	R\$ 1.526,29	R\$ 1.526,29
72	SERVO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.103,32	R\$ 1.103,32
73	TAMPA TANQUE COMB	2	UND	R\$ 98,02	R\$ 196,04
74	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 236,86	R\$ 473,72
75	VALVULA APU	1	UND	R\$ 1.431,78	R\$ 1.431,78
SUB-TOTAL					R\$ 65.694,97
VOLARE V8 PLACA QRU-2J57 ANO 2020/21 SEC. EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	12	LT	R\$ 65,80	R\$ 789,60
2	AMORTECEDOR DIREÇÃO	1	UNID	R\$ 556,71	R\$ 556,71
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 438,15	R\$ 876,30
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	R\$ 495,52	R\$ 991,04
5	ARANHA TRAVA RD	4	UNID	R\$ 23,10	R\$ 92,40
6	BATERIA 100AMP	1	UNID	R\$ 1.228,92	R\$ 1.228,92
7	BASE DIREÇÃO LATERAL	1	UNID	R\$ 729,50	R\$ 729,50
8	BASE CAIXA MARCHA	1	UNID	R\$ 440,69	R\$ 440,69
9	BASE MOTOR	2	UNID	R\$ 331,39	R\$ 662,78
10	BORRACHA ESTABILIZADOR	8	UNID	R\$ 47,50	R\$ 380,00
11	BOMBA D'ÁGUA	1	UNID	R\$ 418,66	R\$ 418,66
12	BUCHA GARFO EMBREAG	1	UNID	R\$ 73,99	R\$ 73,99
13	BUZINA	1	UNID	R\$ 175,67	R\$ 175,67
14	CATRACA REGULAGEM DE FREIO	2	UNID	R\$ 374,84	R\$ 749,68
15	CABO ACELERADOR	1	UNID	R\$ 685,33	R\$ 685,33
16	CABO VELOCIMETRO	1	UNID	R\$ 256,20	R\$ 256,20
17	CHAVE SETA	1	UNID	R\$ 661,55	R\$ 661,55

18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 223,08	R\$ 223,08
19	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 575,01	R\$ 575,01
20	COLA 598	4	UND.	R\$ 90,00	R\$ 360,00
21	COLA 3M	4	UND	R\$ 25,33	R\$ 101,32
22	CORREIA	2	UNID	R\$ 134,67	R\$ 269,34
23	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UNID	R\$ 246,02	R\$ 738,06
24	DISCO FREIO	2	UNID	R\$ 603,80	R\$ 1.207,60
25	EMBUCHAMENTO	2	UNID	R\$ 930,77	R\$ 1.861,54
26	ESTOPA	10	UND.	R\$ 6,52	R\$ 65,20
27	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UNID	R\$ 102,43	R\$ 409,72
28	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UNID	R\$ 152,80	R\$ 611,20
29	FILTRO AR PRIMARIO	4	UNID	R\$ 121,81	R\$ 487,24
30	FILTRO AR SECUNDARIO	4	UNID	R\$ 93,91	R\$ 375,64
31	FILTRO RACOR	4	UNID	R\$ 154,94	R\$ 619,76
32	GARFO EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 309,67	R\$ 309,67
33	HELICE	1	UNID	R\$ 470,98	R\$ 470,98
34	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	1	UNID	R\$ 392,50	R\$ 392,50
35	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UNID	R\$ 686,31	R\$ 686,31
36	JUNTA TAMPA VALVULA	1	UNID	R\$ 53,26	R\$ 53,26
37	KIT EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 6.256,20	R\$ 6.256,20
38	LAMPADA 1034	10	UNID	R\$ 5,48	R\$ 54,80
39	LAMPADA 1141	10	UNID	R\$ 5,59	R\$ 55,90
40	LAMPADA FAROL	4	UNID	R\$ 48,93	R\$ 195,72
41	LONAS FREIO	4	UNID	R\$ 221,71	R\$ 886,84
42	LUVA TRANSMISSAO	1	UNID	R\$ 587,84	R\$ 587,84
43	MANGOTE FILTRO AR	1	UNID	R\$ 224,65	R\$ 224,65
44	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1	UNID	R\$ 174,47	R\$ 174,47

45	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1	UNID	R\$ 152,93	R\$ 152,93
46	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	8	LT	R\$ 40,36	R\$ 322,88
47	OLEO MOTOR 15W40 20L	10	LT	R\$ 625,05	R\$ 6.250,50
48	OLEO TRANSMISSAO 1L	18	LT	R\$ 93,78	R\$ 1.688,04
49	OLEO HIDRAULICO 1L	15	LT	R\$ 67,24	R\$ 1.008,60
50	PARAFUSO RODA	20	UNID	R\$ 60,82	R\$ 1.216,40
51	PASTILHA FREIO	2	UNID	R\$ 221,87	R\$ 443,74
52	PINO ESFERA GARFO EMBREAG	1	UNID	R\$ 46,70	R\$ 46,70
53	PINO POSICIONADOR EMBREAG	1	UNID	R\$ 50,16	R\$ 50,16
54	PONTEIRA TRANSMISSAO	1	UNID	R\$ 371,35	R\$ 371,35
55	REGULADOR ALTERNADOR	1	UNID	R\$ 185,30	R\$ 185,30
56	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 135,01	R\$ 135,01
57	ROTOR ALTERNADOR	1	UNID	R\$ 692,15	R\$ 692,15
58	RETENTOR DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 100,42	R\$ 200,84
59	RETENTOR PINHAO	1	UNID	R\$ 236,67	R\$ 236,67
60	RETENTOR TRASEIRO	2	UNID	R\$ 95,12	R\$ 190,24
61	RETENTOR PÓLIA	1	UNID	R\$ 153,87	R\$ 153,87
62	ROLAMENTO CENTRO	2	UNID	R\$ 200,68	R\$ 401,36
63	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	2	UNID	R\$ 217,04	R\$ 434,08
64	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	UNID	R\$ 201,00	R\$ 402,00
65	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	2	UNID	R\$ 258,31	R\$ 516,62
66	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	2	UNID	R\$ 226,55	R\$ 453,10
67	SAPATA FREIO	4	UNID	R\$ 227,00	R\$ 908,00
68	SEMI EIXO	2	UNID	R\$ 1.109,71	R\$ 2.219,42
69	TAMBOR FREIO	2	UNID	R\$ 1.040,77	R\$ 2.081,54
70	TERMINAL DIRECAO	2	UNID	R\$ 218,37	R\$ 436,74
71	VALVULA DESCARGA	1	UND.	R\$ 109,37	R\$ 109,37

72	VALVULA DISTRIBUIDORA	1	UND.	R\$ 467,67	R\$ 467,67
SUB-TOTAL					R\$ 49.798,15
VOLARE V6 PLACA NID-8677 ANO 2008/09 SEC. EDUCACAO					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	12	LT	R\$ 65,80	R\$ 789,60
2	AMORTECEDOR DIREÇÃO	1	UNID	R\$ 556,71	R\$ 556,71
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 438,15	R\$ 876,30
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	R\$ 495,52	R\$ 991,04
5	ARANHA TRAVA RD	4	UNID	R\$ 23,10	R\$ 92,40
6	BATERIA 100AMP	1	UNID	R\$ 1.228,92	R\$ 1.228,92
7	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1	UNID	R\$ 729,50	R\$ 729,50
8	BASE CAIXA MARCHA	1	UNID	R\$ 440,69	R\$ 440,69
9	BASE MOTOR	2	UNID	R\$ 331,39	R\$ 662,78
10	BORRACHA ESTABILIZADOR	8	UNID	R\$ 47,50	R\$ 380,00
11	BOMBA D'ÁGUA	1	UNID	R\$ 418,66	R\$ 418,66
12	BUCHA GARFO EMBREAG	1	UNID	R\$ 73,99	R\$ 73,99
13	BUZINA	1	UNID	R\$ 175,67	R\$ 175,67
14	CATRACA REGULAGEM DE FREIO	2	UNID	R\$ 374,84	R\$ 749,68
15	CABO ACELERADOR	1	UNID	R\$ 685,33	R\$ 685,33
16	CABO VELOCIMETRO	1	UNID	R\$ 256,20	R\$ 256,20
17	CHAVE SETA	1	UNID	R\$ 661,55	R\$ 661,55
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 223,08	R\$ 223,08
19	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 575,01	R\$ 575,01
20	COLA 598	4	UND.	R\$ 90,00	R\$ 360,00
21	COLA 3M	4	UND	R\$ 25,33	R\$ 101,32
22	CORREIA	2	UNID	R\$ 134,67	R\$ 269,34
23	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UNID	R\$ 246,02	R\$ 738,06

24	DISCO FREIO	2	UNID	R\$ 603,80	R\$ 1.207,60
25	EMBUCHAMENTO	2	UNID	R\$ 930,77	R\$ 1.861,54
26	ESTOPA	30	UND.	R\$ 6,52	R\$ 195,60
27	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UNID	R\$ 102,43	R\$ 409,72
28	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UNID	R\$ 152,80	R\$ 611,20
29	FILTRO AR PRIMARIO	4	UNID	R\$ 121,81	R\$ 487,24
30	FILTRO AR SECUNDARIO	4	UNID	R\$ 93,91	R\$ 375,64
31	FILTRO RACOR	4	UNID	R\$ 154,94	R\$ 619,76
32	GARFO EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 309,67	R\$ 309,67
33	HELICE	1	UNID	R\$ 470,98	R\$ 470,98
34	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	1	UNID	R\$ 392,50	R\$ 392,50
35	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UNID	R\$ 686,31	R\$ 686,31
36	JUNTA TAMPA VALVULA	1	UNID	R\$ 53,26	R\$ 53,26
37	KIT EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 6.256,20	R\$ 6.256,20
38	LAMPADA 1034	10	UNID	R\$ 5,48	R\$ 54,80
39	LAMPADA 1141	10	UNID	R\$ 5,59	R\$ 55,90
40	LAMPADA FAROL	4	UNID	R\$ 48,93	R\$ 195,72
41	LONAS FREIO	4	UNID	R\$ 221,71	R\$ 886,84
42	LUVA TRANSMISSAO	1	UNID	R\$ 587,84	R\$ 587,84
43	MANGOTE FILTRO AR	1	UNID	R\$ 224,65	R\$ 224,65
44	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1	UNID	R\$ 174,47	R\$ 174,47
45	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1	UNID	R\$ 152,93	R\$ 152,93
46	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	8	LT	R\$ 40,36	R\$ 322,88
47	OLEO MOTOR 15W40 20L	10	LT	R\$ 625,05	R\$ 6.250,50
48	OLEO TRANSMISSAO 1L	18	LT	R\$ 93,78	R\$ 1.688,04
49	OLEO HIDRAULICO 1L	15	LT	R\$ 67,24	R\$ 1.008,60
50	PARAFUSO RODA	30	UNID	R\$ 60,82	R\$ 1.824,60

51	PASTILHA FREIO	2	UNID	R\$ 221,87	R\$ 443,74
52	PINO ESFERA GARFO EMBREAG	1	UNID	R\$ 46,70	R\$ 46,70
53	PINO POSICIONADOR EMBREAG	1	UNID	R\$ 50,16	R\$ 50,16
54	PONTEIRA TRANSMISSAO	1	UNID	R\$ 371,35	R\$ 371,35
55	REGULADOR ALTERNADOR	1	UNID	R\$ 185,30	R\$ 185,30
56	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 135,01	R\$ 135,01
57	ROTOR ALTERNADOR	1	UNID	R\$ 692,15	R\$ 692,15
58	RETENTOR DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 100,42	R\$ 200,84
59	RETENTOR PINHAO	1	UNID	R\$ 236,67	R\$ 236,67
60	RETENTOR TRASEIRO	2	UNID	R\$ 95,12	R\$ 190,24
61	RETENTOR PÓLIA	1	UNID	R\$ 153,87	R\$ 153,87
62	ROLAMENTO CENTRO	2	UNID	R\$ 200,68	R\$ 401,36
63	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	2	UNID	R\$ 217,04	R\$ 434,08
64	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	UNID	R\$ 201,00	R\$ 402,00
65	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	2	UNID	R\$ 258,31	R\$ 516,62
66	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	2	UNID	R\$ 226,55	R\$ 453,10
67	SAPATA FREIO	4	UNID	R\$ 227,00	R\$ 908,00
68	SEMI EIXO	2	UNID	R\$ 1.109,71	R\$ 2.219,42
69	TAMBOR FREIO	2	UNID	R\$ 1.040,77	R\$ 2.081,54
70	TERMINAL DIRECAO	2	UNID	R\$ 218,37	R\$ 436,74
71	VALVULA DESCARGA	1	UND.	R\$ 109,37	R\$ 109,37
72	VALVULA DISTRIBUIDORA	1	UND.	R\$ 467,67	R\$ 467,67
SUB-TOTAL					R\$ 50.536,75
ONIBUS IVECO 15-210E ANO 2024/2025 SEC EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON	10	UND	R\$ 2,70	R\$ 27,00
2	ADITIVO RADIADOR	30	LT	R\$ 65,46	R\$ 1.963,80

3	AGUA DESTILADA	12	LT	R\$ 10,78	R\$ 129,36
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 503,36	R\$ 1.006,72
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 532,85	R\$ 1.065,70
6	ARANHA TRAVA RD	4	UND	R\$ 22,22	R\$ 88,88
7	BATERIA 100AMP	1	UND	R\$ 1.333,00	R\$ 1.333,00
8	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1	UND	R\$ 1.109,01	R\$ 1.109,01
9	BASE CAIXA MARCHA	1	UND	R\$ 749,22	R\$ 749,22
10	BASE MOTOR	1	UND	R\$ 803,60	R\$ 803,60
11	BORRACHA ESTABILIZADOR	4	UND	R\$ 48,68	R\$ 194,72
12	BOMBA D'ÁGUA	1	UND	R\$ 1.002,26	R\$ 1.002,26
13	BUCHA GARFO EMBREAG	2	UND	R\$ 73,80	R\$ 147,60
14	BUZINA	1	UND	R\$ 198,85	R\$ 198,85
15	CATRACA REGULAGEM DE FREIO	2	UND	R\$ 480,73	R\$ 961,46
16	CABO ACELERADOR	1	UND	R\$ 722,03	R\$ 722,03
17	CABO VELOCIMETRO	1	UND	R\$ 352,22	R\$ 352,22
18	CHAVE SETA	1	UND	R\$ 846,26	R\$ 846,26
19	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	UND	R\$ 688,24	R\$ 688,24
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.000,91	R\$ 1.000,91
21	CORREIA	2	UND	R\$ 122,80	R\$ 245,60
22	CRUZETA TRANSMISSÃO	3	UND	R\$ 238,50	R\$ 715,50
23	DISCO FREIO	2	UND	R\$ 667,02	R\$ 1.334,04
24	EMBUCHAMENTO	1	UND	R\$ 1.108,48	R\$ 1.108,48
25	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R\$ 95,10	R\$ 380,40
26	FILTRO COMBUSTÍVEL	4	UND	R\$ 115,03	R\$ 460,12
27	FILTRO AR PRIMÁRIO	4	UND	R\$ 210,15	R\$ 840,60
28	FILTRO AR SECUNDÁRIO	4	UND	R\$ 100,34	R\$ 401,36
29	FILTRO RACOR	4	UND	R\$ 226,79	R\$ 907,16

30	GARFO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 301,93	R\$ 301,93
31	HELICE	1	UND	R\$ 552,60	R\$ 552,60
32	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 388,52	R\$ 388,52
33	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 540,22	R\$ 540,22
34	JUNTA TAMPA VALVULA	1	UND	R\$ 95,52	R\$ 95,52
35	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 4.991,56	R\$ 4.991,56
36	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 5,64	R\$ 56,40
37	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 5,64	R\$ 56,40
38	LAMPADA FAROL	4	UND	R\$ 68,78	R\$ 275,12
39	LONAS FREIO	4	UND	R\$ 271,51	R\$ 1.086,04
40	LUVA TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 436,33	R\$ 436,33
41	MANGOTE FILTRO AR	1	UND	R\$ 316,27	R\$ 316,27
42	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1	UND	R\$ 307,56	R\$ 307,56
43	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1	UND	R\$ 384,70	R\$ 384,70
44	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	4	LT	R\$ 39,00	R\$ 156,00
45	OLEO MOTOR 15W40 20L	4	LT	R\$ 583,58	R\$ 2.334,32
46	OLEO TRANSMISSAO 1L	18	LT	R\$ 69,58	R\$ 1.252,44
47	OLEO HIDRAULICO 1L	15	LT	R\$ 65,31	R\$ 979,65
48	PARAFUSO RODA	15	UND	R\$ 48,71	R\$ 730,65
49	PASTILHA FREIO	4	UND	R\$ 289,95	R\$ 1.159,80
50	PINO ESFERA GARFO EMBREAG	1	UND	R\$ 46,58	R\$ 46,58
51	PINO POSICIONADOR EMBREAG	1	UND	R\$ 102,45	R\$ 102,45
52	PONTEIRA TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 684,32	R\$ 684,32
53	RADIADOR	1	UND	R\$ 2.209,15	R\$ 2.209,15
54	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 447,35	R\$ 447,35
55	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 156,07	R\$ 156,07
56	ROTOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 751,43	R\$ 751,43

57	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 95,04	R\$ 190,08
58	RETENTOR PINHAO	1	UND	R\$ 275,31	R\$ 275,31
59	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 110,85	R\$ 221,70
60	RETENTOR PÓLIA	1	UND	R\$ 350,49	R\$ 350,49
61	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R\$ 258,82	R\$ 517,64
62	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	2	UND	R\$ 303,90	R\$ 607,80
63	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	UND	R\$ 234,56	R\$ 469,12
64	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	2	UND	R\$ 322,10	R\$ 644,20
65	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	2	UND	R\$ 551,03	R\$ 1.102,06
66	SAPATA FREIO	4	UND	R\$ 351,00	R\$ 1.404,00
67	SEMI EIXO	2	UND	R\$ 1.525,67	R\$ 3.051,34
68	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 935,93	R\$ 1.871,86
69	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 257,60	R\$ 515,20
70	VALVULA APU	1	UND	R\$ 1.802,82	R\$ 1.802,82
71	VALVULA RELE	1	UND	R\$ 467,66	R\$ 467,66
SUB-TOTAL					R\$ 55.074,76

CAMINHÃO IVECO TECTOR 2012 PLACA OVW-4868 PREF. SEC. OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RAD MWM	10	UND	R\$ 72,67	R\$ 726,70
2	ARLA 32	2	UND	R\$ 196,79	R\$ 393,58
3	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R\$ 460,48	R\$ 920,96
4	BATERIA 150 AMP	1	UND	R\$ 1.947,28	R\$ 1.947,28
5	BARRA DIRECAO LATERAL	1	UND	R\$ 1.213,35	R\$ 1.213,35
6	BASE CX MARCHA DT	1	UND	R\$ 879,69	R\$ 879,69
7	BOMBA OLEO	1	UND	R\$ 2.317,81	R\$ 2.317,81
8	CABECOTE FILTRO COMB	1	UND	R\$ 451,83	R\$ 451,83
9	COLA LOCTITE 598	4	UND	R\$ 105,83	R\$ 423,32

10	COLA SUPER BONDER	2	UND	R\$ 14,94	R\$ 29,88
11	COROA E PINHÃO	1	UND	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00
12	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 219,80	R\$ 439,60
13	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 411,12	R\$ 822,24
14	CILINDRO MT FREIO	2	UND	R\$ 918,68	R\$ 1.837,36
15	CILINDRO AUX EMBR	2	UND	R\$ 356,00	R\$ 712,00
16	DIAFRAGMAR CUICA FR	4	UND	R\$ 41,67	R\$ 166,68
17	DISCO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 2.572,34	R\$ 2.572,34
18	FITA ISOLANTE	5	UND	R\$ 12,20	R\$ 61,00
19	FILTRO AR PRIMARIO	2	UND	R\$ 243,51	R\$ 487,02
20	FILTRO AR SECUNDARIO	5	UND	R\$ 157,97	R\$ 789,85
21	FILTRO COMBUSTIVEL	5	UND	R\$ 188,00	R\$ 940,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND	R\$ 115,65	R\$ 578,25
23	FILTRO RACOR	1	UND	R\$ 307,07	R\$ 307,07
24	FILTRO RESERVATORIO DE ARLA	2	UND	R\$ 250,24	R\$ 500,48
25	FILTRO SECADOR	4	UND	R\$ 178,12	R\$ 712,48
26	FLUIDO FREIO	10	UND	R\$ 43,67	R\$ 436,70
27	HELICE MOTOR C/ VISCOSA	1	UND	R\$ 2.971,41	R\$ 2.971,41
28	LIXA DAGUA	5	UND	R\$ 8,26	R\$ 41,30
29	LANTERNA TRAS	2	UND	R\$ 310,10	R\$ 620,20
30	LONA FREIO DT	4	UND	R\$ 347,67	R\$ 1.390,68
31	LONA FREIO TS	4	UND	R\$ 354,38	R\$ 1.417,52
32	MANGUEIRA CUICA FR	2	UND	R\$ 101,42	R\$ 202,84
33	MECANISMO VIDRO	2	UND	R\$ 340,59	R\$ 681,18
34	OLEO MOTOR 15W40 20L	5	UND	R\$ 583,58	R\$ 2.917,90
35	OLEO EATON 1L	20	UND	R\$ 93,33	R\$ 1.866,60
36	OLEO HIDRAULICO 1L	10	UND	R\$ 67,24	R\$ 672,40
37	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA	12	UND	R\$ 64,80	R\$ 777,60
38	PALHETA LIMPADOR	2	UND	R\$ 117,80	R\$ 235,60

39	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 159,89	R\$ 319,78
40	PLATO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 3.265,80	R\$ 3.265,80
41	RADIADOR	1	UND	R\$ 5.870,00	R\$ 5.870,00
42	REGULADOR ALT 24V	1	UND	R\$ 404,40	R\$ 404,40
43	RELÉ AUXILIAR	1	UND	R\$ 52,60	R\$ 52,60
44	RELÉ PISCA	1	UND	R\$ 75,00	R\$ 75,00
45	REPARO SECADOR AR	1	UND	R\$ 260,00	R\$ 260,00
46	REPARO CX DIRECAO	1	UND	R\$ 667,42	R\$ 667,42
47	RETENTOR PINHAO	2	UND	R\$ 246,62	R\$ 493,24
48	RETENTOR DA POLIA	1	UND	R\$ 322,35	R\$ 322,35
49	RETENTOR TS	4	UND	R\$ 128,06	R\$ 512,24
50	RESERVATORIO DAGUA	1	UND	R\$ 578,70	R\$ 578,70
51	RODA	2	UND	R\$ 1.181,44	R\$ 2.362,88
52	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	UND	R\$ 115,70	R\$ 231,40
53	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R\$ 265,71	R\$ 531,42
54	ROLAMENTO RD TS EXT	2	UND	R\$ 287,02	R\$ 574,04
55	ROLAMENTO RD TS INT	2	UND	R\$ 304,08	R\$ 608,16
56	ROLAMENTO LAT COROA	2	UND	R\$ 329,37	R\$ 658,74
57	SERVO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.637,37	R\$ 1.637,37
58	TAMBOR FREIO TRASEIRO	1	UND	R\$ 1.412,07	R\$ 1.412,07
59	TERMINAL DIRECAO LD	4	UND	R\$ 208,89	R\$ 835,56
60	TERMINAL DIRECAO LE	4	UND	R\$ 207,35	R\$ 829,40
61	VALVULA APU	1	UND	R\$ 1.900,91	R\$ 1.900,91
62	VALVULA RELE	1	UND	R\$ 352,38	R\$ 352,38
63	VALVULA PEDAL	1	UND	R\$ 466,81	R\$ 466,81
SUB-TOTAL					R\$ 68.835,37
RETROESCAVADEIRA JCB 2012 PREF.					

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON	12	UND	R\$ 72,50	R\$ 870,00
2	ANEL TRAVA CUBO	5	UND	R\$ 195,26	R\$ 976,30
3	ADITIVO RADIADOR	12	LT	R\$ 66,47	R\$ 797,64
4	BATERIA 150	1	UND	R\$ 1.943,76	R\$ 1.943,76
5	BOBINA CAMPO 24V	1	UND	R\$ 788,17	R\$ 788,17
6	CALCO DA LAMINA U	4	UND	R\$ 271,75	R\$ 1.087,00
7	CALCO DE BORRACHA	2	UND	R\$ 56,23	R\$ 112,46
8	COMPRESSOR AR	1	UND	R\$ 6.664,92	R\$ 6.664,92
9	CORREIA	2	UND	R\$ 264,11	R\$ 528,22
10	ENGRENAGEM CENTRAL CUBO PLANET.	1	UND	R\$ 684,86	R\$ 684,86
11	ESTOPA	10	UND	R\$ 6,54	R\$ 65,40
12	FAROL AUX	2	UND	R\$ 328,32	R\$ 656,64
13	FILTRO ACD PRIMARIO	2	UND	R\$ 326,59	R\$ 653,18
14	FILTRO ACD SECUNDARIO	2	UND	R\$ 124,18	R\$ 248,36
15	FILTRO AR PRIMARIO	2	UND	R\$ 435,11	R\$ 870,22
16	FILTRO AR SECUNDARIO	2	UND	R\$ 253,44	R\$ 506,88
17	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	2	UND	R\$ 384,05	R\$ 768,10
18	FILTRO SEPARADOR AGUA	2	UND	R\$ 446,88	R\$ 893,76
19	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO	2	UND	R\$ 272,22	R\$ 544,44
20	FILTRO TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 402,09	R\$ 804,18
21	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R\$ 116,68	R\$ 466,72
22	GRAXA AZUL 18KG	2	UND	R\$ 1.036,20	R\$ 2.072,40
23	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 830,92	R\$ 830,92
24	LÂMINA CORTANTE	1	UND	R\$ 2.260,83	R\$ 2.260,83
25	LANTERNA CABINE	1	UND	R\$ 486,00	R\$ 486,00
26	LAMPADA 1034 24V	20	UND	R\$ 5,52	R\$ 110,40
27	OLEO MOTOR 20L	5	LT	R\$ 620,86	R\$ 3.104,30

28	OLEO HIDRAULICO	4	LT	R\$ 483,35	R\$ 1.933,40
29	OLEO TANDER TRANSM SAE50	2	LT	R\$ 787,20	R\$ 1.574,40
30	PLACA DESGASTE LÂMINA CURVA	2	UND	R\$ 231,29	R\$ 462,58
31	RESERVATORIO ÁGUA	1	UND	R\$ 641,30	R\$ 641,30
32	REPARO CILINDRO	2	UND	R\$ 393,33	R\$ 786,66
33	RETENTOR FR	2	UND	R\$ 129,37	R\$ 258,74
34	RETIFICADOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 389,26	R\$ 389,26
35	ROTOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 740,86	R\$ 740,86
36	SAPATA FREIO	2	UND	R\$ 685,71	R\$ 1.371,42
37	T CONEXÃO FREIO 12MM	4	UND	R\$ 95,94	R\$ 383,76
38	T CONEXÃO FREIO 14MM	4	UND	R\$ 61,60	R\$ 246,40
39	TAMPA RESERV OLEO	1	UND	R\$ 148,74	R\$ 148,74
40	VALV SOLEN BOMBA INJ	2	UND	R\$ 716,28	R\$ 1.432,56
SUB-TOTAL					R\$ 40.166,14

PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 2012 PREF. SEC OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA AÇO CRUZETA	12	UND	R\$ 41,88	R\$ 502,56
2	ADITIVO RADIADOR	12	LT	R\$ 64,61	R\$ 775,32
3	AGUA DESTILADA	12	LT	R\$ 12,31	R\$ 147,72
4	ALTERNADOR 65AMP	1	UND	R\$ 2.064,96	R\$ 2.064,96
5	ANEL EIXO	10	UND	R\$ 42,08	R\$ 420,80
6	ANEL RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 129,77	R\$ 259,54
7	BATERIA 150 AMP	1	UND	R\$ 1.532,62	R\$ 1.532,62
8	BOMBA DAGUA	1	UND	R\$ 1.034,43	R\$ 1.034,43
9	BOMBA TRANSFERENCIA	1	UND	R\$ 894,71	R\$ 894,71
10	BOTAO PARTIDA	1	UND	R\$ 239,33	R\$ 239,33
11	BUCHA ACO MANCAL	2	UND	R\$ 318,00	R\$ 636,00
12	CALCO LÂMINA ACO	2	UND	R\$ 267,99	R\$ 535,98

13	CAPA COL DIRECAO	2	UND	R\$ 314,40	R\$ 628,80
14	CORREIA	2	UND	R\$ 298,58	R\$ 597,16
15	CONEXAO MAGUEIRA HIDR	1	UND	R\$ 207,92	R\$ 207,92
16	CONJUNTO TUBO CANO FREIO	2	UND	R\$ 135,39	R\$ 270,78
17	COXIM MOTOR	2	UND	R\$ 384,81	R\$ 769,62
18	CRUZETA TRANSM	2	UND	R\$ 321,02	R\$ 642,04
19	DISCO FREIO ACO DANA	2	UND	R\$ 157,45	R\$ 314,90
20	EIXO CARDAN	1	UND	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
21	ESPAÇADOR C/ TRAVA	1	UND	R\$ 499,53	R\$ 499,53
22	ESTOPA	10	UND	R\$ 7,11	R\$ 71,10
23	FILTRO ACD INTERNO	2	UND	R\$ 123,70	R\$ 247,40
24	FILTRO ACD EXTERNO	2	UND	R\$ 433,35	R\$ 866,70
25	FILTRO AR PRIMARIO	2	UND	R\$ 520,58	R\$ 1.041,16
26	FILTRO AR SECUNDARIO	4	UND	R\$ 174,93	R\$ 699,72
27	FILTRO COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 268,21	R\$ 536,42
28	FILTRO HIDRAULICO	2	UND	R\$ 393,88	R\$ 787,76
29	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R\$ 111,06	R\$ 444,24
30	FILTRO TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 433,80	R\$ 867,60
31	GRAXA AZUL 18 KG	2	UND	R\$ 1.038,39	R\$ 2.076,78
32	IMPULSOR	1	UND	R\$ 391,97	R\$ 391,97
33	KIT REPARO CILINDRO	1	UND	R\$ 449,65	R\$ 449,65
34	KIT REPARO INCLINAÇÃO	1	UND	R\$ 512,32	R\$ 512,32
35	LÂMINA CONCHA FRONTAL	1	UND	R\$ 2.163,57	R\$ 2.163,57
36	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 5,77	R\$ 57,70
37	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 5,52	R\$ 55,20
38	OLEO TRANSM ULTRACTION 80W	6	UND	R\$ 931,98	R\$ 5.591,88
39	OLEO MOTOR E TRANSMISSAO 15W40 20L	5	UND	R\$ 624,31	R\$ 3.121,55
40	OLEO EIXO DT E TS SAE 140 20L	3	UND	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00

41	PASTILHA FREIO	2	UND	R\$ 464,60	R\$ 929,20
42	PARAFUSO AÇO	16	UND	R\$ 38,19	R\$ 611,04
43	PLACA ACO DESLOCAMENTO LÂMINA	2	UND	R\$ 220,76	R\$ 441,52
44	PORCA	16	UND	R\$ 15,95	R\$ 255,20
45	POLIA VIRAB	1	UND	R\$ 722,78	R\$ 722,78
46	ROLAMNETO ARADO	2	UND	R\$ 183,95	R\$ 367,90
47	TENSOR CORREIA	1	UND	R\$ 664,66	R\$ 664,66
48	VALVULA SOLENOIDE 24V	1	UND	R\$ 424,86	R\$ 424,86
SUB-TOTAL					R\$ 42.974,60

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2012 PREF SEC OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON	20	UND	R\$ 3,17	R\$ 63,40
2	ADITIVO RADIADOR	12	LT	R\$ 68,33	R\$ 819,96
3	AGUA DESTILADA	12	LT	R\$ 13,37	R\$ 160,44
4	ANEL TRAVA CUBO	10	UND	R\$ 99,50	R\$ 995,00
5	ARRUELA VEDACAO	20	UND	R\$ 2,67	R\$ 53,40
6	BATERIA 150	1	UND	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
7	BOBINA CAMPO 24V	1	UND	R\$ 791,67	R\$ 791,67
8	CALCO DA LÂMINA	2	UND	R\$ 268,59	R\$ 537,18
9	CALCO DE BORRACHA	2	UND	R\$ 86,90	R\$ 173,80
10	COMPRESSOR AR	1	UND	R\$ 6.562,76	R\$ 6.562,76
11	CORREIA	2	UND	R\$ 268,47	R\$ 536,94
12	ESTOPA	10	UND	R\$ 7,29	R\$ 72,90
13	FAROL AUX	2	UND	R\$ 263,11	R\$ 526,22
14	FILTRO ACD PRIMARIO	2	UND	R\$ 348,60	R\$ 697,20
15	FILTRO ACD SECUNDARIO	2	UND	R\$ 149,87	R\$ 299,74
16	FILTRO AR PRIMARIO	4	UND	R\$ 367,67	R\$ 1.470,68
17	FILTRO AR SECUNDARIO	4	UND	R\$ 218,14	R\$ 872,56

18	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	4	UND	R\$ 237,83	R\$ 951,32
19	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	4	UND	R\$ 344,93	R\$ 1.379,72
20	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO	4	UND	R\$ 315,46	R\$ 1.261,84
21	FILTRO TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 316,50	R\$ 633,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R\$ 169,59	R\$ 678,36
23	GRAXA AZUL 18KG	2	UND	R\$ 1.044,33	R\$ 2.088,66
24	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 794,99	R\$ 794,99
25	LÂMINA CORTANTE	1	UND	R\$ 2.211,63	R\$ 2.211,63
26	LAMPADA FAROL	1	UND	R\$ 72,03	R\$ 72,03
27	LAMPADA 1 POLO	10	UND	R\$ 8,33	R\$ 83,30
28	LANTERNA TRASEIRA	2	UND	R\$ 327,50	R\$ 655,00
29	OLEO MOTOR 20L	1	LT	R\$ 624,19	R\$ 624,19
30	OLEO HIDRAULICO	4	LT	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
31	OLEO TANDER TRANSM SAE50	4	LT	R\$ 807,00	R\$ 3.228,00
32	PLACA DESGASTE LÂMINA CURVA	2	UND	R\$ 298,68	R\$ 597,36
33	REPARO CILINDRO	2	UND	R\$ 412,00	R\$ 824,00
34	RESERVATORIO ÁGUA	1	UND	R\$ 863,37	R\$ 863,37
35	RETENTOR FR	2	UND	R\$ 154,37	R\$ 308,74
36	ROTOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 623,78	R\$ 623,78
37	SAPATA FREIO	2	UND	R\$ 515,67	R\$ 1.031,34
38	T CONEXÃO FREIO 12MM	4	UND	R\$ 93,58	R\$ 374,32
39	T CONEXÃO FREIO 14MM	4	UND	R\$ 44,37	R\$ 177,48
40	TAMPA RESERV OLEO	1	UND	R\$ 157,67	R\$ 157,67
41	VALVULA SOLENOIDE 24V	2	UND	R\$ 660,86	R\$ 1.321,72
SUB-TOTAL					R\$ 39.725,67
TRATOR DE RODAS PREF. SEC OBRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON	20	UND	R\$ 2,99	R\$ 59,80

2	ADITIVO RADIADOR	6	UND	R\$ 65,01	R\$ 390,06
3	ANEL PISTAO DE FREIO	2	UND	R\$ 196,21	R\$ 392,42
4	ANEL VEDAÇÃO CUBO RODA	2	UND	R\$ 225,42	R\$ 450,84
5	ARRUELA PONTA EIXO	2	UND	R\$ 36,86	R\$ 73,72
6	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	1	UND	R\$ 1.116,21	R\$ 1.116,21
7	BATERIA 100 AMP	1	UND	R\$ 1.321,00	R\$ 1.321,00
8	BICO INJETOR	4	UND	R\$ 638,52	R\$ 2.554,08
9	BOMBA TRANSFERENCIA	1	UND	R\$ 885,42	R\$ 885,42
10	BOBINA CAMPO	1	UND	R\$ 487,00	R\$ 487,00
11	BUCHA CONCHA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 129,87	R\$ 259,74
12	BUCHA CONCHA TRASEIRA	2	UND	R\$ 187,84	R\$ 375,68
13	CABO ACELERADOR	1	UND	R\$ 914,33	R\$ 914,33
14	CABO TRAVA	2	UND	R\$ 475,36	R\$ 950,72
15	COXIM MOTOR	2	UND	R\$ 852,52	R\$ 1.705,04
16	CORREIA ALTERNADOR	1	UND	R\$ 201,72	R\$ 201,72
17	CHAVE IGNICAO	1	UND	R\$ 660,00	R\$ 660,00
18	ENGRENAGEM CENTRAL CUBO	1	UND	R\$ 699,26	R\$ 699,26
19	DESINGRIPANTE	4	UND	R\$ 24,69	R\$ 98,76
20	DEFLETOR CUBO	2	UND	R\$ 190,20	R\$ 380,40
21	FAROL AUXILIAR	1	UND	R\$ 384,33	R\$ 384,33
22	FILTRO AR PRIMARIO	2	UND	R\$ 482,00	R\$ 964,00
23	FILTRO AR SECUNDARIO	2	UND	R\$ 242,16	R\$ 484,32
24	FILTRO COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 387,67	R\$ 775,34
25	FILTRO LUBRIFICANTE	2	UND	R\$ 128,50	R\$ 257,00
26	FILTRO TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 551,87	R\$ 1.103,74
27	GRAXA AZUL 18KG	2	KG	R\$ 1.039,63	R\$ 2.079,26
28	INDUZIDO PARTIDA	1	UND	R\$ 721,97	R\$ 721,97
29	KIT REPARO CIL CONCHA	2	UND	R\$ 341,38	R\$ 682,76

30	LANTERNA FRONTAL	2	UND	R\$ 405,98	R\$ 811,96
31	LANTERNA CAB DT	2	UND	R\$ 403,79	R\$ 807,58
32	LANTERNA CAB TS	2	UND	R\$ 279,02	R\$ 558,04
33	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 6,24	R\$ 62,40
34	OLEO MOTOR 20L	5	LT	R\$ 624,54	R\$ 3.122,70
35	OLEO TRANSMISSAO 68 20L	3	LT	R\$ 404,27	R\$ 1.212,81
36	OLEO FREIO 1L	6	LT	R\$ 46,00	R\$ 276,00
37	PARAFUSO AÇO	16	UND	R\$ 38,91	R\$ 622,56
38	PARAFUS RD	16	UND	R\$ 51,06	R\$ 816,96
39	PINO CONCHA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 292,99	R\$ 585,98
40	PORCA	16	UND	R\$ 27,74	R\$ 443,84
41	PORCA RD	16	UND	R\$ 27,90	R\$ 446,40
42	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 643,67	R\$ 643,67
43	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 414,66	R\$ 829,32
44	TENSOR CORREIA	1	UND	R\$ 898,21	R\$ 898,21
45	TAMPA OLEO MOTOR	1	UND	R\$ 125,37	R\$ 125,37
46	VALVULA SOLEN BOMBA INJ	2	UND	R\$ 507,93	R\$ 1.015,86
SUB-TOTAL					R\$ 34.708,58
TRATOR COLETOR ANO 2019 PREF. SEC OBRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON	20	UND	R\$ 2,20	R\$ 44,00
2	ADITIVO RADIADOR	6	UND	R\$ 64,23	R\$ 385,38
3	ANEL PISTAO DE FREIO	2	UND	R\$ 194,37	R\$ 388,74
4	ANEL VEDAÇÃO CUBO RODA	2	UND	R\$ 225,42	R\$ 450,84
5	ARRUELA PONTA EIXO	2	UND	R\$ 36,86	R\$ 73,72
6	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	1	UND	R\$ 1.105,01	R\$ 1.105,01
7	BATERIA 100 AMP	1	UND	R\$ 1.315,80	R\$ 1.315,80
8	BICO INJETOR	4	UND	R\$ 636,35	R\$ 2.545,40
9	BOMBA TRANSFERENCIA	1	UND	R\$ 885,42	R\$ 885,42

10	BOBINA CAMPO	1	UND	R\$ 479,28	R\$ 479,28
11	BUCHA CONCHA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 129,87	R\$ 259,74
12	BUCHA CONCHA TRASEIRA	2	UND	R\$ 187,84	R\$ 375,68
13	CABO ACELERADOR	1	UND	R\$ 912,34	R\$ 912,34
14	CABO TRAVA	2	UND	R\$ 472,58	R\$ 945,16
15	COXIM MOTOR	2	UND	R\$ 848,70	R\$ 1.697,40
16	CORREIA ALTERNADOR	1	UND	R\$ 194,92	R\$ 194,92
17	CHAVE IGNICAO	1	UND	R\$ 657,10	R\$ 657,10
18	ENGRENAGEM CENTRAL CUBO	1	UND	R\$ 699,26	R\$ 699,26
19	DESINGRIPANTE	4	UND	R\$ 22,02	R\$ 88,08
20	DEFLETOR CUBO	2	UND	R\$ 190,20	R\$ 380,40
21	FAROL AUXILIAR	2	UND	R\$ 393,75	R\$ 787,50
22	FILTRO AR PRIMARIO	2	UND	R\$ 477,95	R\$ 955,90
23	FILTRO AR SECUNDARIO	2	UND	R\$ 238,00	R\$ 476,00
24	FILTRO COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 384,81	R\$ 769,62
25	FILTRO LUBRIFICANTE	2	UND	R\$ 121,14	R\$ 242,28
26	FILTRO TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 551,87	R\$ 1.103,74
27	GRAXA AZUL 18KG	2	KG	R\$ 1.034,96	R\$ 2.069,93
28	INDUZIDO PARTIDA	1	UND	R\$ 723,75	R\$ 723,75
29	KIT REPARO CIL CONCHA	1	UND	R\$ 341,38	R\$ 341,38
30	LANTERNA FRONTAL	2	UND	R\$ 394,30	R\$ 788,60
31	LANTERNA CAB DT	2	UND	R\$ 397,96	R\$ 795,92
32	LANTERNA CAB TS	2	UND	R\$ 276,30	R\$ 552,60
33	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 5,39	R\$ 53,90
34	OLEO MOTOR 20L	6	LT	R\$ 620,86	R\$ 3.725,16
35	OLEO TRANSMISSAO 68 20L	3	LT	R\$ 404,27	R\$ 1.212,81
36	OLEO FREIO 1L	6	LT	R\$ 42,00	R\$ 252,00
37	PARAFUSO AÇO	16	UND	R\$ 40,81	R\$ 652,96

38	PARAFUS RD	16	UND	R\$ 51,06	R\$ 816,96
39	PINO CONCHA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 293,13	R\$ 586,26
40	PORCA	16	UND	R\$ 27,44	R\$ 439,04
41	PORCA RD	16	UND	R\$ 28,57	R\$ 457,12
42	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND	R\$ 646,51	R\$ 646,51
43	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 414,95	R\$ 829,90
44	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 315,83	R\$ 631,66
45	TENSOR CORREIA	1	UND	R\$ 905,61	R\$ 905,61
46	TAMPA OLEO MOTOR	1	UND	R\$ 122,81	R\$ 122,81
47	VALVULA SOLEN BOMBA INJ	2	UND	R\$ 506,54	R\$ 1.013,08
VALOR TOTAL					R\$ 35.836,67
IVECO DAILY 65CS PLACA SLO-7116 PREF. SEC. OBRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	10	LT	R\$ 67,94	R\$ 679,40
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 449,04	R\$ 898,08
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	R\$ 546,97	R\$ 1.093,94
4	ARANHA TRAVA RD	4	UNID	R\$ 23,04	R\$ 92,16
5	BATERIA 100AMP	1	UNID	R\$ 1.321,23	R\$ 1.321,23
6	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1	UNID	R\$ 1.002,39	R\$ 1.002,39
7	BASE CAIXA MARCHA	1	UNID	R\$ 494,41	R\$ 494,41
8	BASE MOTOR	2	UNID	R\$ 383,83	R\$ 767,66
9	BORRACHA ESTABILIZADOR	8	UNID	R\$ 49,58	R\$ 396,64
10	BOMBA DAGUA	1	UNID	R\$ 571,04	R\$ 571,04
11	BUCHA GARFO EMBREAG	2	UNID	R\$ 72,71	R\$ 145,42
12	BUZINA	1	UNID	R\$ 183,33	R\$ 183,33
13	CATRACA REGULAGEM DE FREIO	2	UNID	R\$ 368,35	R\$ 736,70
14	CABO ACELERADOR	1	UNID	R\$ 437,67	R\$ 437,67
15	CABO VELOCIMETRO	1	UNID	R\$ 240,10	R\$ 240,10

16	CHAVE SETA	1	UNID	R\$ 549,69	R\$ 549,69
17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 700,36	R\$ 700,36
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 561,65	R\$ 561,65
19	CORREIA	2	UNID	R\$ 153,60	R\$ 307,20
20	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UNID	R\$ 254,08	R\$ 762,24
21	DISCO FREIO	2	UNID	R\$ 870,01	R\$ 1.740,02
22	EMBUCHAMENTO	2	UNID	R\$ 1.112,42	R\$ 2.224,84
23	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UNID	R\$ 67,34	R\$ 336,70
24	FILTRO COMBUSTIVEL	5	UNID	R\$ 85,83	R\$ 429,15
25	FILTRO AR PRIMARIO	5	UNID	R\$ 181,52	R\$ 907,60
26	FILTRO AR SECUNDARIO	5	UNID	R\$ 90,84	R\$ 454,20
27	FILTRO RACOR	5	UNID	R\$ 177,58	R\$ 887,90
28	GARFO EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 236,33	R\$ 236,33
29	HELICE	1	UNID	R\$ 356,33	R\$ 356,33
30	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	1	UNID	R\$ 327,40	R\$ 327,40
31	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UNID	R\$ 615,65	R\$ 615,65
32	JUNTA TAMPA VALVULA	1	UNID	R\$ 48,56	R\$ 48,56
33	KIT EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 3.686,56	R\$ 3.686,56
34	LAMPADA 1034	10	UNID	R\$ 5,45	R\$ 54,50
35	LAMPADA 1141	10	UNID	R\$ 5,72	R\$ 57,20
36	LAMPADA FAROL	4	UNID	R\$ 50,67	R\$ 202,68
37	LONAS FREIO	4	UNID	R\$ 280,47	R\$ 1.121,88
38	LUVA TRANSMISSAO	1	UNID	R\$ 511,75	R\$ 511,75
39	MANGOTE FILTRO AR	1	UNID	R\$ 215,43	R\$ 215,43
40	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1	UNID	R\$ 132,71	R\$ 132,71
41	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1	UNID	R\$ 148,48	R\$ 148,48
42	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	8	LT	R\$ 40,67	R\$ 325,36
43	OLEO MOTOR 15W40 20L	5	LT	R\$ 624,15	R\$ 3.120,75
44	OLEO TRANSMISSAO 1L	18	LT	R\$ 91,04	R\$ 1.638,72

45	OLEO HIDRAULICO 1L	15	LT	R\$ 66,54	R\$ 998,10
46	PARAFUSO RODA	30	UNID	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
47	PASTILHA FREIO	4	UNID	R\$ 168,56	R\$ 674,24
48	PINO ESFERA GARFO EMBREAG	1	UNID	R\$ 46,70	R\$ 46,70
49	PINO POSICIONADOR EMBREAG	1	UNID	R\$ 49,81	R\$ 49,81
50	PONTEIRA TRANSMISSAO	1	UNID	R\$ 556,90	R\$ 556,90
51	REGULADOR ALTERNADOR	1	UNID	R\$ 248,83	R\$ 248,83
52	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	1	UNID	R\$ 137,99	R\$ 137,99
53	ROTOR ALTERNADOR	1	UNID	R\$ 748,47	R\$ 748,47
54	RETENTOR DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 100,15	R\$ 200,30
55	RETENTOR PINHAO	1	UNID	R\$ 187,85	R\$ 187,85
56	RETENTOR TRASEIRO	2	UNID	R\$ 117,17	R\$ 234,34
57	RETENTOR PÓLIA	1	UNID	R\$ 165,90	R\$ 165,90
58	ROLAMENTO CENTRO	2	UNID	R\$ 202,57	R\$ 405,14
59	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	2	UNID	R\$ 160,95	R\$ 321,90
60	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	UNID	R\$ 199,90	R\$ 399,80
61	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	2	UNID	R\$ 212,43	R\$ 424,86
62	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	2	UNID	R\$ 258,73	R\$ 517,46
63	SAPATA FREIO	4	UNID	R\$ 206,83	R\$ 827,32
64	SEMI EIXO	2	UNID	R\$ 1.107,79	R\$ 2.215,58
65	TAMBOR FREIO	2	UNID	R\$ 1.302,41	R\$ 2.604,82
66	TERMINAL DIRECAO	2	UNID	R\$ 260,23	R\$ 520,46
SUB-TOTAL					R\$ 46.008,78
TOTAL DO LOTE II					R\$ 603.678,82

2.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(Doze)Meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do artigo 107 da lei 14.133/2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), elaborados em conformidade com o art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, por meio de suas secretarias, realiza atividades contínuas que demandam o uso de veículos leves, pesados e máquinas, os quais são essenciais para a execução de serviços públicos, como transporte escolar, coleta de resíduos, obras e manutenção de estradas vicinais, transporte de pacientes, entre outros.

3.3 A manutenção preventiva e corretiva da frota é imprescindível para garantir o funcionamento adequado desses veículos e a continuidade dos serviços essenciais. Para tanto, torna-se necessária a aquisição de peças de reposição automotivas, com qualidade e procedência, adequadas a cada modelo e categoria da frota pertencente ao município.

3.4 A Administração não dispõe de estoque suficiente nem de fornecedores permanentes que assegurem a pronta reposição das peças, o que pode acarretar paralisação dos serviços e prejuízos à população. Assim, a contratação por meio de registro de preços possibilita agilidade no fornecimento das peças, conforme a demanda real, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3.5 A necessidade de contratação também decorre da busca por soluções que evitem o agravamento do estado de conservação dos veículos e o comprometimento das atividades administrativas e operacionais. A medida visa assegurar maior controle orçamentário e eficiência na execução dos serviços públicos.

3.6 Foram realizados levantamentos de mercado por meio de pesquisas em bases de preços públicos, bem como análise de contratações similares em outros entes públicos, com o objetivo de identificar os valores de mercado, os fornecedores qualificados e as práticas mais vantajosas para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Com base nos requisitos definidos pelos setores responsáveis pela gestão da frota, foram realizados levantamentos técnicos para identificar quais soluções de fornecimento existentes no mercado atendem às especificações dos veículos da Prefeitura

e suas secretarias, com foco na economicidade, eficiência, celeridade na reposição e qualidade das peças.

4.2 A solução proposta envolve a aquisição de peças automotivas novas e de reposição, originais ou genuínas, ou ainda similares de primeira linha, destinadas à manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI e suas secretarias.

4.3 As peças deverão atender às especificações técnicas de cada veículo, observando os critérios de compatibilidade, procedência, garantia e durabilidade.

4.4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.5 A empresa fornecedora deverá atender às seguintes exigências:

4.6 Fornecimento, sob demanda, de peças automotivas como: filtros, correias, rolamentos, pastilhas de freio, discos de freio, amortecedores, embreagens, bombas (óleo, combustível, água), faróis, lanternas, vidros, espelhos retrovisores, baterias, pneus, câmaras de ar, entre outros componentes;

4.7 As peças deverão ser novas, de fabricação recente, e compatíveis com os veículos indicados em cada Autorização de Fornecimento;

4.8 Assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme o Código de Defesa do Consumidor, ou superior quando estipulada pelo fabricante;

4.9 Disponibilidade de entrega no prazo máximo estabelecido no edital, sob pena de penalidades contratuais;

4.10 A contratação tem como finalidade garantir o funcionamento contínuo e eficiente da frota municipal, evitando paralisações nos serviços públicos essenciais, contribuindo para a segurança, regularidade e eficiência da gestão da mobilidade municipal.

4.11 A aquisição de peças de reposição constitui uma medida estratégica de manutenção preventiva e corretiva, permitindo respostas rápidas às demandas emergenciais e programadas, contribuindo para a economicidade e o bom uso do erário público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 A presente contratação gera impactos ambientais diretos e indiretos. Porém os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

5.1.1.1 Os requisitos ambientais devem ser observados para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto

ambiental em relação aos seus similares.

5.1.1.2 A Contratada deverá observar a utilização de peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente.

5.1.1.3 A Contratada deverá efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do Órgão.

5.2 Da exigência de amostra:

5.2.1 Na presente contratação **não** será exigida a apresentação de amostra.

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Da Garantia da contratação

5.4.1 haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar o licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo um por cento do valor global desta licitação, como condição de classificação de sua proposta no julgamento da proposta.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 A execução dos serviços será realizado de maneira parcelada, de acordo com a necessidade do município, a partir da data de expedição da ordem de fornecimento.

6.1.2 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

6.1.3 O prazo de execução do objeto será de **72 (setenta e duas) horas**, contados da ordem de fornecimento e nota de empenho.

6.1.4 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações

de caso fortuito e força maior.

6.1.5 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: cidade de São João da Canabrava-PI.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8 Fiscalização Administrativa

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9 Gestor do Contrato

7.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5 o valor a pagar; e

8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista referente à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando

da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. A execução do objeto será parcelado conforme a necessidade do município de São João da Canabrava - PI.

9.3 Exigências de habilitação

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da

diretoria em exercício;

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014.

Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –**CEIS**;
- e) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- f) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);
- g) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**);

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);
- d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- e) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação

funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
500	Recursos Não vinculados de Impostos	04.122.0002.2201	Manutenção do Apoio Administrativo	33.90.30	Material de Consumo
		12.361.0009.2501	Manutenção da Secretaria de Educação e da Rede Escolar		
540	Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos(Exercício Corrente)	12.361.0024.2512	Manutenção da Educação Básica Ensino Fundamental-FUNDEB		
553	Transferências de Recursos do FNDE-Referente ao Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar,	12.361.0009.2504	Manutenção do Transporte de Alunos do ensino fundamental		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos doSUS Proveniente do Governo Federal	10.301.0016.2801	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS		
706	Transferência Especial da União				
660	Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	08.122.0002.2701	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS		

11. SANÇÕES

11.1. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

12. ASSINATURA

São João da Canabrava – PI, 25 de Junho de 2026.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

José Grgório de Sousa
Secretário Municipal de Planejamento
e Administração Geral

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº 016/2026

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

Termo de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI e a empresa XXXXX objetivando a “AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME LOTES: I E II”, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº

12.066.973/0001-02, com sede na Av. São João Batista, 580 - Centro, CEP: 64.635-000, na cidade de São João da Canabrava - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Elson Silva de Sousa, CPF nº 737.500.503-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXX, inscrita no CNPJ: XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua XXX, Nº XXX, CEP: XXX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. XXX, portador do CPF nº XXX e Cédula de Identidade RG nº XXX, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, II e II)

1.1 O objeto do presente contrato consiste na “AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME LOTES: I E II”.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A autorização de Contratação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(Doze)Meses, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma do artigo nº 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de até R\$ _____ (____) até 31/12/2026, referente aos **LOTES I, II, III e IV**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de

pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos

Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.26.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de São João da Canabrava - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São João da Canabrava - PI, XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE: _____



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____ / ____

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

_____ Local/ Data



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

Nome da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____ / ____

O Empresário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP:
XXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se
enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local/ Data

Nome da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Município de São João da Canabrava-PI, que a empresa (nome e CNPJ):

1 – A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

____ Local/ Data

Nome da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o ITEM /_LOTE (em R\$):					

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do certame na modalidade _____ nº ____ / ____, Processo nº ____ / ____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente; conforme artigo 62 e seus incisos, da Lei 14.133/21

(Local e data).



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

Nome da Cooperativa

CNPJ da Cooperativa

Nome do responsável legal da Cooperativa

RG e CPF do responsável